



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/158/2009

Congonhas, 19 de maio de 2009.

Exmo. Sr.

Rodolfo Gonzaga da Silva

Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

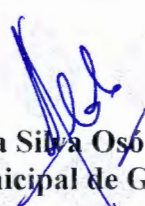
Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

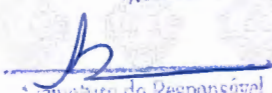
Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei que *“Cria e extingue cargos, altera Anexo I, altera a Tabela 2 do Anexo II, da Lei 2.782, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos que integram o referido Anexo”*

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (279)
Recebido em 19 de 05 de 2009
Horário 12:22


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI Nº 027 /2009.



Cria e extingue cargos, altera Anexo I, altera a Tabela 2 do Anexo II, da Lei 2.782, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos que integram o referido Anexo.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos efetivos cujas atribuições, requisitos e vencimentos constam dos anexos I e II desta Lei:

- I- 01 (um) cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- II- 01 (um) cargo de Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária;
- III- 06 (seis) cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária;
- IV- 04 (quatro) cargos de Fiscal Sênior de Tributos;
- V- 04 (quatro) cargos de Fiscal de Tributos;
- VI- 01 (um) cargo de Fiscal Sênior de Obras e Posturas;
- VII- 02 (dois) cargos de Fiscal Sênior de Meio Ambiente;
- VIII- 10 (dez) cargos de Fiscal de Obras e Posturas;
- IX- 02 (dois) cargos de Fiscal de Meio Ambiente;
- X- 05 (cinco) cargos de Dentista Especialista;
- XI- 06 (seis) cargos de Treinador Esportivo;
- XII- 08 (oito) cargos de Psicólogo;
- XIII- 03 (três) cargos de Terapeuta Ocupacional;
- XIV- 04 (quatro) cargos de Economista;
- XV- 01 (um) cargo de Arquiteto;
- XVI- 20 (vinte) cargos de Laboratorista de Informática;
- XVII- 36 (trinta e seis) cargos de Técnico de Enfermagem;
- XVIII- 20 (vinte) cargos de Médico Plantonista;
- XIX- 01 (um) cargo de Bioquímico; e
- XX- 15 (quinze) cargos de Médico Ambulatorial.

Art. 2º Pela desnecessidade do serviço público ficam extintos os seguintes cargos:

- I- 02 (dois) cargos de Cirurgião Dentista;
- II- 14 (quatorze) cargos de Fiscal Municipal;
- III- 13 (treze) cargos de Fiscal Sanitário;
- IV- 36 (trinta e seis) cargos de Auxiliar de Enfermagem;
- V- (30) trinta cargos de médico; e

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral

Observação:



Vale numeração do presente
Projeto. Não existe folha 004

Remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



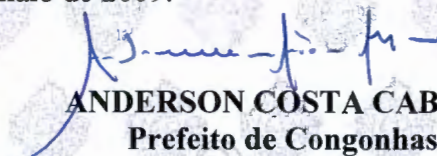
VI- 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Biblioteca.

Art. 3º Por único e exclusivo interesse da Administração Pública e se houver a necessidade do médico atender em regime de plantão, face a demanda, este se submeterá tão-só ao regime de carga horária e vencimento atribuídos ao médico plantonista, não podendo haver acúmulo de vencimentos ou vantagens.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica derogada as disposições da Lei 2.782, de 31 de março de 2008.

Congonhas, 14 de maio de 2009.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

~~PROJETO DE LEI Nº _____~~
~~APROVADO EM _____ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.~~
~~VOTAÇÃO _____ FAVORÁVEIS _____ NULOS~~
~~CONTRÁRIOS _____ BRANCOS.~~
~~CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG~~
~~Em _____ de _____ de 20_____~~

~~Presidente~~


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO I

ESQUEMA DE ÁREA E CLASSES



Área de Atividades e Classes	Escola ridade	Nº Car gos	Padrão Inicial	Padrões de Vencimentos		
				Nível - I	Nível - II	Nível - III
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
01- Agente Administrativo	EM	114	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
02- Analista de Sistemas	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
03- Assistente Administrativo	EM	129	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
04- Assistente Social	ES	015	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
05- Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
06- Encarregado de cantina	EM	001	P-06	P-06 / P-13	P-14 / P-17	P-18 / P-20
07- Encarregado de Serviços Internos	EM	003	P-06	P-06 / P-13	P-14 / P-17	P-18 / P-20
08- Engenheiro Eletrônico	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
09- Engenheiro de Segurança do Trabalho	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
10- Escriturário Assistente	EM	045	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
11- Médico do Trabalho	ES	002	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
12- Oficial Administrativo	EM	045	P-19	P-19 / P-26	P-27 / P-30	P-31 / P-33
13- Programador de Computador	EM	004	P-12	P-12 / P-19	P-20 / P-23	P-24 / P-26
14- Psicólogo	ES	031	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
15- Técnico em Informática	EM	003	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
16- Técnico em Segurança do Trabalho	EM	007	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
17- Telefonista	EM	026	P-01	P-01 / P-08	P-09 / P-12	P-13 / P-15
18- Terapeuta Ocupacional	ES	010	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
19- Economista	ES	005	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
FINANÇAS						
20- Fiscal Sênior de Tributos	ES	004	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
21- Fiscal de Tributos	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
22- Fiscal Municipal	EM	002	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
23- Técnico de Cadastro e Tributação	EM	006	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
24- Técnico de Orçamento e Contabilidade	EM	014	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
INFRAESTRUTURA URBANA						
25- Arquiteto	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
26- Bombeiro Hidráulico	EM	013	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
27- Calceteiro	EM	009	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18

Anderson Costa Calhido
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



28- Carpinteiro / Marceneiro	EM	020	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
29- Desenhista Técnico	EM	005	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
30- Eletricista	EM	015	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
31- Encarregado de Água e Esgoto	EM	001	P-18	P-18 / P-25	P-26 / P-29	P-30 / P-32
32- Encarregado de Limpeza Urbana	EM	002	P-18	P-18 / P-25	P-26 / P-29	P-30 / P-32
33- Encarregado de Máquinas e Serviços	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
34- Encarregado de Obras e Serviços	EM	002	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
35- Encarregado de Turma	EM	018	P-06	P-06 / P-13	P-14 / P-17	P-18 / P-20
36- Engenheiro Civil	ES	008	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
37- Engenheiro Mecânico	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
38- Fiscal Sênior de Obras e Posturas	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
39- Guarda Municipal	EM	032	P-15	P-15 / P-22	P-23 / P-26	P-27 / P-29
40- Mecânico	EM	003	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
41- Motorista	EM	056	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
42- Oficial de Obras e Serviços	EM	015	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
43- Operador de Máquinas Pesadas e Agrícolas	EM	005	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
44- Pedreiro	EM	035	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
45- Pintor	EM	020	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
46- Fiscal de Obras e Posturas	EM	010	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
47 - Fiscal Municipal de Obras	EM	003	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
48- Topógrafo	EM	003	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
49- Urbanista	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
EDUCAÇÃO						
50- Laboratorista de Informática	EM	020	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
51- Auxiliar de Biblioteca	EM	035	P-02	P-02 / P-09	P-10 / P-13	P-14 / P-16
52- Bibliotecário	ES	002	P-23	P-23 / P-30	P-31 / P-34	P-35 / P-37
53- Fonoaudiólogo	ES	008	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
54- Nutricionista	ES	006	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
SAÚDE						
55- Auxiliar de Enfermagem	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
56- Assistente de Farmácia	EM	005	P-02	P-02 / P-09	P-10 / P-13	P-14 / P-16
57- Técnico em Enfermagem	EM	036	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
58- Auxiliar de Saúde	EM	082	P-02	P-02 / P-09	P-10 / P-13	P-14 / P-16
59- Bioquímico	ES	008	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
60- Cirurgião Dentista	ES	030	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
61- Dentista Especialista	ES	005	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



62- Engenheiro Sanitarista	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
63- Farmacêutico	ES	003	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
64- Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
65- Fisioterapeuta	ES	012	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
66- Médico	ES	059	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
67- Médico Ambulatorial	ES	015	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
68- Médico Plantonista	ES	020	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
69- Fiscal Sanitário	EM	004	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
70- Fiscal de Vigilância Sanitária	EM	006	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
71- Técnico de Higiene Dental	EM	035	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
72- Técnico de Laboratório - Patologia Clínica	EM	015	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
73- Técnico de Radiologia	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
74- Técnico em Química	EM	001	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
75- Enfermeiro	ES	018	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
76- Encarregado de Piscicultura e Horta	EM	002	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
77- Engenheiro Agrônomo	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
78- Engenheiro Florestal	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
79- Fiscal Sênior de Meio Ambiente	ES	002	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
80- Técnico Agropecuário	EM	003	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
81- Fiscal de Meio Ambiente	EM	002	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
82- Médico Veterinário	ES	002	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
83- Treinador Esportivo	ES	006	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
PROCURADORIA JURÍDICA						
84- Procurador	ES	014	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43

NÍVEIS DE ESCOLARIDADE:
EM = ENSINO MÉDIO

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Acemir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO II

TABELA 2



ÁREAS DE ATIVIDADES E CLASSES DE CARGOS		ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
1	Agente Administrativo	Diz respeito a carreira às atividades burocráticas em geral, para instrução de processos administrativos, elaboração de expedientes internos, serviços datilográficos ou de digitação, controle de informações, materiais e dados pertinentes às atividades da administração em geral, além de interpretação de textos e gráficos.
2	Analista de Sistema	Concernente às atribuições de análise de sistemas e atividades afins na área de informática, tais como: desenvolvimento de projetos, programação, suporte técnico, implantação e manutenção de sistemas.
3	Assistente Administrativo	A carreira inclui tarefas de escritório em geral, notadamente relacionadas com arquivo, fichários, datilografia, digitação, redação de textos simples, levantamento e interpretação de dados simples, elaboração de gráficos e demonstrativos simples, assim como atribuições de processamento de dados em sistema de informática.
4	Assistente Social	A carreira abrange atribuições dirigidas a assistências, segundo as técnicas de caráter individual, familiar ou comunitária, com atividades em qualquer área da Administração Pública.
5	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	Atribuições de enfermagem, aplicadas à segurança do trabalho.
6	Economista	Atividades de análise da economia, em suas repercussões no desenvolvimento da entidade de governo local, principalmente em matéria tributária e desenvolvimento econômico do município.
7	Encarregado de Cantina	Atribuições de serviços gerais e de manutenção da cantina no prédio-sede da Prefeitura.
8	Encarregado de Serviços Internos	Tarefas de auxílio nos serviços e manutenção de cantina, como limpeza interna.
9	Engenheiro Eletrônico	Atribuições da área de formação profissional, como elaboração e execução de projetos e outras atividades afins.

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



10	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Controlam perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolvem, testam e supervisionam sistemas, processos e métodos industriais, gerenciam atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejam empreendimentos e atividades industriais e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Emitem e divulgam documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos.
11	Escriturário Assistente	Envolve atividade administrativa de complexidade e responsabilidade intermediárias, com elaboração de documentos, dos mais diversos, como planilhas, relatórios, expedientes internos, além dos serviços de secretaria em geral, que inclui também digitação de documentos.
12	Médico do Trabalho	Tem atribuição de acompanhar os processos de segurança do trabalho e toda atividade relacionada à saúde do servidor, como exames periódicos, admissionais, demissionais e outras correlatas.
13	Oficial Administrativo	A carreira inclui as tarefas em área burocrática, com elaboração de minutas, mensagens, redação, pareceres, despachos dos mais diversos, entre outros atos, e documentos de natureza de média complexidade, interpretação de relatórios, demonstrativos gráficos, serviços datilográficos ou de digitação de documentos, além de auxílio em atividades de secretaria executiva.
14	Programador de Computador	A carreira de Programador de Computador abrange as atribuições pertinentes à definição, instalação, manutenção e recuperação de programas de informática, além do suporte técnico aos usuários do sistema de informática do município.
15	Psicólogo	Atribuições próprias da profissão, aplicadas à Administração Pública.
16	Técnico em Informática	Compreende as atribuições de manutenção e conserto de equipamentos de informática, a instalação e completo domínio no manuseio de programas essenciais ao funcionamento da administração municipal.
17	Técnico em Segurança do Trabalho	Envolve atividade técnico-profissional da área de segurança do trabalho, com atribuições próprias destinadas a auxiliar, verificar e introduzir atos e medidas correlacionadas à segurança do servidor nas mais diversas áreas de trabalho.
18	Telefonista	Atividades de atendimento próprias de operação de mesa telefônica ou afim, além de atribuições de

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



		atendimento em geral, ainda que pessoal ou por meio virtual.
19	Terapeuta Ocupacional	Atribuições próprias da profissão, exercidas junto órgão especializado da Administração Pública.
FINANÇAS		
20	Fiscal Sênior de Tributos	Exercer a fiscalização das empresas industriais, comerciais e de prestação de serviço de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para a sua aplicação e eficiência.. Promover o acompanhamento das receitas tributárias ao qual o Município tem repartição constitucional criando relatórios mensais. Responder os requerimentos de recurso administrativo tributário com a devida fundamentação legal e nos prazos regulamentados.. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos
21	Técnico de Cadastro e Tributação	As atribuições que dão caráter a essa carreira envolvem o planejamento do controle da execução dos cadastros municipais de interesse direto da administração fazendária, como registro e acompanhamento de tributos municipais, além de interpretação das normas, códigos e legislação em geral, com auxílio da Procuradoria Jurídica, se necessário.
22	Fiscal de Tributos	Exercer a fiscalização nas empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para sua aplicação e eficiência. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
23	Fiscal Municipal	A carreira envolve a fiscalização dos tributos, transporte coletivo, posturas, atividades empresariais, de serviços e comerciais, para cumprimento da legislação, normas e regulamentos.
24	Técnico de Orçamento e	Inclui atribuições de elaboração de propostas e

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



	Contabilidade	execuções orçamentárias, registros de fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial; pareceres, elaboração e análise de demonstrativos contábeis e orçamentários; análise de legalidade de despesas e economicidade, além de estender a atribuição ao exame do mérito dos dispêndios confrontados com os objetivos dos planos, programas e objetivos de trabalho. A carreira envolve outras atividades afins à contabilidade pública.
INFRAESTRUTURA URBANA		
25	Bombeiro Hidráulico	A atribuição desta carreira diz respeito à instalação, conservação e conserto da rede hidráulica dos diversos prédios públicos e demais tarefas correlatas.
26	Calceteiro	A carreira compreende a execução de calçamento de vias e outros bens públicos, bem como atividades afins.
27	Carpinteiro/Marceneiro	Essa carreira compreende a construção e montagem em madeira e materiais similares de diversos tipos de objetos, estruturas, móveis, arte e serviços de oficina em geral, reformas e outras tarefas afins.
28	Desenhista Técnico	Atividade de desenho técnico, de caráter auxiliar de engenharia, para elaboração de projetos técnicos relacionados com a obra pública, infra-estrutura de serviços, além de serviços de verificação e controle dos projetos de edificação particular, nos termos da legislação.
29	Eletricista	Esta carreira inclui as atividades de instalação, conservação e manutenção do sistema elétrico dos prédios públicos, responsabilizando-se pelas instalações elétricas em eventos realizados pelo município, como também para os serviços elétricos de veículo, além de atividades de instalação e manutenção do sistema de telefonia.
30	Encarregado de Água e Esgoto	Atribuições próprias de execução de serviços de água e esgoto.
31	Encarregado de Limpeza Urbana	Atribuições de execução de trabalhos que envolvem a limpeza, manutenção e conservação de vias públicas, praças, parques e outras áreas públicas, responsabilizando-se na elaboração de relatórios, gráficos, planilhas e documentos correlatos destinados a apurar e diagnosticar a situação da limpeza urbana em geral, para encaminhá-los à chefia imediata e fiscalização dos serviços terceirizados.
32	Encarregado de Máquinas e	Atribuições de manutenção, conservação e auxílio no

Anderson Costa Calido
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



	Serviços	conserto de máquinas pesadas, além de outros serviços pertinentes à máquinas. Soldas, transporte e terraplenagem.
33	Encarregado de Obras e Serviços	Compreende as atribuições dessa carreira as atividades de complexidade média que envolvem aplicação de técnicas de edificações e construções de estradas e vias públicas em geral, bem como a operação de usinas e laboratórios de solos e concretos.
34	Encarregado de Turma	Atribuição de executar tarefas relacionadas aos serviços e obras públicas, além de coordenar, quando necessário, grupos de auxiliares para a realização do trabalho.
35	Engenheiro Civil	Atividade de engenharia civil aplicada à área de obras e serviços urbanos no município, além de coordenar e conduzir auxiliares que desenvolvem atividades técnicas complementares, como de desenho, topografia e ofícios. Tem a responsabilidade de fiscalizar os projetos de construção de edificações particulares.
36	Engenheiro Mecânico	A carreira abrange atribuições de engenharia mecânica, no âmbito do serviço de competência do município.
37	Fiscal Sênior de Obras e Posturas	Nessa carreira reúnem-se as tarefas de coordenação da fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
38	Guarda Municipal	Proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, e apoio à administração no exercício de seu poder de polícia administrativa.
39	Mecânico	Envolve as tarefas de manutenção e reparos de veículos automotores, leves e pesados, como também de máquinas pesadas e agrícolas.
40	Motorista	Conduzir os veículos de transporte leves ou pesados do município, além de tarefas de transportar objetos, documentos e outros materiais relativos à atividade da administração pública em geral, responsabilizando-se em entregá-los a quem de direito, quando não for possível ou desnecessário disponibilizar auxiliares para descarregamento ou condução.
41	Oficial de Obras e Serviços	Essa carreira envolve atividades de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de parques e praças públicas, além de outras atribuições que contribuam para o cumprimento das normas paisagísticas e de posturas municipais.
42	Operador de Máquinas	Atribuições de operação das máquinas usualmente

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Assis Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



	Pesadas e Agrícolas	denominadas pesadas, utilizadas na execução de obras e serviços municipais, incluídos os de natureza agrícola.
43	Pedreiro	A carreira compreende a edificação de prédio de alvenaria ou de outros materiais similares e se relaciona à execução de fundações, alicerces, assentamento de tijolos, rebocos e acabamentos em geral, além das atribuições gerais do ofício.
44	Pintor	Compreende a pintura e conservação de prédios e bens públicos em geral, em diversas superfícies, como paredes, madeira e ferro. Compete desempenhar todas as atividades inerentes à boa e adequada técnica de aplicação de tintas.
45	Topógrafo	A carreira envolve atividades de topografia em geral, destinadas aos serviços e obras públicas.
46	Fiscal de Obras e Posturas	Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
47	Fiscal Municipal de Obras	Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável.
48	Urbanista	Atribuições de planejamento e execução do desenvolvimento físico e territorial do município, através de medidas técnicas e princípios profissionais.
49	Arquiteto	Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.
EDUCAÇÃO		
50	Auxiliar de Biblioteca	Envolve atribuições que não são propriamente de ensino, mas guardam com ela pertinência próxima, de caráter auxiliar, além de auxiliar na organização e manutenção de bibliotecas.

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Asenir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



51	Bibliotecário	Atribuições de nível superior, próprios do planejamento e implantação de bibliotecas, sob diretrizes de seu aproveitamento segundo as características da comunidade escolar.
52	Fonoaudiólogo	A carreira reúne as atividades próprias do profissional, exercidas na área de Educação e Saúde, com atuação clínica em programas e projetos de prevenção à saúde do cidadão e servidor público municipal, podendo, também, ser perito do município no âmbito de sua atividade profissional.
53	Nutricionista	Atividades próprias da profissão de nutricionista, de nível superior, com aplicação de técnicas e conhecimentos na elaboração do cardápio das merendas escolares, entre outras tarefas pertinentes do profissional na Educação e Saúde.
54	Laboratorista de Informática	Auxiliar o regente escolar na elaboração de projetos educacionais na área de informática, acompanhar e assessorá-lo em sala de aula na orientação dos alunos nas atividades de informática, como também prestar suporte técnico-operacional na instituição educacional.
SAÚDE		
55	Assistente de Farmácia	Atribuições de média complexidade, no auxílio de atendimento ao público na farmácia do município, organização de controle e estoque dos medicamentos, entre outras atividades afins.
56	Auxiliar de Enfermagem	Atribuições de auxílio nas tarefas de enfermagem.
57	Técnico em Enfermagem	Com formação técnica, desempenha atividades em estabelecimentos de assistência médica na área da saúde pública; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões, realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.
58	Auxiliar de Saúde	A carreira de Auxiliar de Saúde diz respeito às atribuições de auxílio geral em todas as atividades de saúde pública, que não exigem formação ou conhecimento técnico profissional.
59	Bioquímico	Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública, especialmente nos laboratórios do município.

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



60	Cirurgião Dentista	Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública do município.
61	Dentista Especialista	Atribuições próprias da profissão de odontologia em especialidades inerentes à saúde pública.
62	Enfermeiro	Tem atribuição de promover, prevenir e recuperar a saúde dos indivíduos ou em comunidade, no âmbito da saúde pública do município. Pode atuar em áreas da saúde: assistencial, administrativa e gerencial, nos limites das atividades inerentes à formação profissional.
63	Engenheiro Sanitarista	Atribuições próprias da formação profissão, com atuação específica nas áreas de saúde e obras e serviços urbanos.
64	Farmacêutico	A carreira inclui atribuições de farmácia, vinculadas às exigências da saúde pública do município, com atividades próprias da profissão.
65	Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária	Atribuições de coordenação e fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
66	Fisioterapeuta	Essa carreira tem atribuições de estudo, avaliação, prevenção e tratamento de distúrbios da cinesia humana decorrentes de alterações de órgãos e sistemas humanos. Deve emitir diagnóstico, prognóstico, prescrição, intervenção e alta, nos limites da área de atuação. O Profissional deve aplicar procedimentos, técnicas, metodologias e abordagens específicas que tenham objetivos de tratar, minimizar e prevenir as mais variadas disfunções.
67	Médico	Atribuições da profissão de medicina, em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública.
68	Médico Ambulatorial	Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública para atendimento ao cidadão, prestando de atendimento ambulatorial
69	Médico Plantonista	Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes a saúde pública, em atendimento de plantão em caso de urgência e emergência.
70	Fiscal de Vigilância Sanitária	Atribuições de fiscalização sanitária no município, sob coordenação do Fiscal de Vigilância Sanitária. Deverá exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



		hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
71	Fiscal Sanitário	Atribuições de fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública
72	Técnico de Higiene Dental	Atua na área de saúde dentária, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, em clínicas, postos de saúde ou consultórios odontológicos públicos, na organização de projetos e programas educativos, além de diagnosticar, orientar e executar trabalhos intra-oral, atividades essas supervisionadas pelo cirurgião-dentista.
73	Técnico de Laboratório de Patologia Clínica	Coletam, recebem e distribuem material biológico de pacientes. Preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo. Operam equipamentos analíticos e de suporte. Executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos, tudo conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.
74	Técnico de Radiologia	Executa procedimentos na função de radiologia em geral, mediante técnicas e procedimentos profissionais de nível médio, com exigência de formação especial para atuar na área.
75	Técnico em Química	O Técnico em Química busca desenvolver atribuições necessárias à operação, monitoramento e controle analítico de processos de laboratório, à prestação de serviços de assistência técnica na área da saúde, ao controle de qualidade de insumos e produtos, tudo fundamentado nos princípios e conhecimentos obtidos no curso técnico específico.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

76	Encarregado de Piscicultura e Horto	A carreira envolve as tarefas próprias de piscicultura e implantação de horto municipal.
77	Engenheiro Agrônomo	Atividade de nível superior, aplicada ao desenvolvimento rural do município, com aplicação de técnicas, pesquisas e estudos para o melhor aproveitamento da atividade rural, basicamente de orientação e fomento.
78	Engenheiro Florestal	Atividades próprias da profissão, tem o servidor a atribuição de elaborar estudos e projetos de proteção e manejo de áreas florestais para suprir e demanda de insumos e produtos delas extraídos, com a finalidade de fiscalizar a utilização da atividade privada, além de proporcionar nas áreas florestais de propriedade do

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



		Poder Público a recreação e lazer, de acordo com os princípios técnicos profissionais, que sempre devem ser aplicados em qualquer situação.
79	Fiscal Sênior de Meio Ambiente	Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
80	Médico Veterinário	Envolve atribuições da medicina veterinária, na execução de serviços próprios da profissão, e fiscalização pertinente à área de atuação, com objetivos de prevenir o contágio de doenças pela população em geral.
81	Técnico Agropecuário	Atribuições na área de desenvolvimento rural, destinadas à implementação de tarefas de natureza de média complexidade.
82	Fiscal de Meio Ambiente	Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operam máquinas, equipamentos e instrumentos; coordenam processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos. Realizam análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes. Monitoram a segurança no trabalho. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.

DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

83	Treinador Esportivo	Exige-se do profissional formação em Educação Física, cujas atribuições se relacionam às atividades físicas com crianças, jovens e adultos; ensino de técnicas desportivas; treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avalia e supervisiona o preparo físico dos atletas; acompanha e supervisiona as práticas desportivas; elabora informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
----	---------------------	--

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROCURADORIA JURIDICA

84	Procurador	A carreira compreende a atividade de assessoramento superior, de natureza jurídica, defesa do município em juízo ou fora dele, elaboração de pareceres, minutas de atos normativos, contratos e termos diversos, além daqueles previstos em lei especial.
----	------------	---



Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA AO PROJETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente projeto de lei ora apresentado a Vs. Exas. visa atender matéria atinente a criação de cargos de provimento efetivo nas áreas da Administração Direta.

O município de Congonhas vem buscando atender aos seus munícipes de forma transparente através de legislações que tratam de matérias concernentes ao Plano Diretor, Código de Posturas e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, também tem como um dos objetivos propiciar o Embelezamento da Cidade, especificamente quanto a fiscalização do espaço urbano fortalecendo o seu poder de polícia constitucionalmente assegurado.

Assim é que o presente projeto de lei cria cargos específicos de fiscalização e outros referentes a estruturação da Administração Direta, nas áreas de Desenvolvimento e Assistência Social, tais como o cargo de Treinador Esportivo, uma vez que esta é uma demanda já existente na Administração, bem como a importância da promoção do esporte para o convívio do cidadão em sociedade; na Saúde, com a criação de cargos de especialistas; Infraestrutura Urbana e da Administração Geral, constantes na Lei 2.782, de 31 de março de 2008 e seus anexos, todos com o objetivo de tornar a administração mais eficiente e prestar um melhor atendimento ao munícipe.

Ao mesmo tempo o referido Projeto de Lei também extingue cargos de provimento efetivo, além de criar cargos em substituição a contratos já existentes na Administração Pública, a fim de adequá-los a nova realidade do município, e de minimizar o impacto orçamentário sobre o projeto de lei ora sob análise desta Casa Legislativa.

Ademais, faz-se necessário a criação de alguns cargos, para o cumprimento do acordo existente entre o Ministério Público e o município de Congonhas. Sendo que tal acordo tem como exigências a realização de concurso público em prazo determinado e faz restrições para contratação.

Pelas razões expostas, é que solicitamos aos nobres Edis a apreciação, análise e aprovação deste Projeto de Lei.

Congonhas, 14 de maio de 2009.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PL 027
C. MUNICIPAL
Congonhas

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que visa criação, extinção e transformação de cargos de provimento efetivo na Lei 2782/08 será contabilizada na dotação orçamentária própria, nas folhas de pagamento da Prefeitura, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2009, as quais estimamos um impacto mensal informado pela Secretaria Municipal de Administração de R\$ 183.807,94 (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos), totalizando valores anuais conforme planilha abaixo:

Estimamos também que o total da despesa com pessoal consolidada comprometerá 47,31% (Quarenta e sete vírgula trinta e um por cento) com base na Receita Corrente Líquida projetada, conforme determina o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

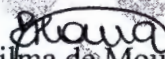
A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Salientamos ainda que tal despesa será empenhada no exercício de 2009, e nos exercícios seguintes conforme tabela abaixo:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÕES	2009	2010	2011
Despesa fixada/projetada para o exercício (A)	146.555.000,00	128.876.612,80	134.623.892,11
Despesas com o Projeto (B)	811.818,40	848.350,22	888.222,68
Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)	0,55%	0,65%	0,65%

Concluimos, portanto, que a entidade dispore de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos cinco dias do mês de maio de 2009.


Vilma de Moura
Secretária Municipal de Finanças


Lucimara Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, § 1º, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa que visa criação, extinção e transformação de cargos, de provimento efetivo na Lei 2782/08 é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos cinco dias do mês de maio de 2009.


ALEXANDRE JOSÉ RIBEIRO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Congonhas, 25 de maio de 2009.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 027/2009 – cria e extingue cargos no Plano de Classes de Cargos que integram o anexo II da Lei 2.782, de 31 de março de 2008..

PARECER

Versa o projeto sobre alteração do Plano de Cargos e Carreiras do quadro de servidores do Executivo.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

Versa o projeto sobre a ampliação de vagas no quadro da prefeitura, com a abertura de vagas em cargos já existentes e criação de outros cargos, bem como a extinção de outros cargos..

A matéria esta inserta no rol de assuntos de interesse do Município, ou seja, de interesse exclusivamente local.

Portanto, o projeto está alicerçado na legislação local já mencionada.

A proposta está acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma exigida pela LRF.

Desta forma, não vislumbramos nenhum vício no projeto.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- ☒ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Saúde e Assistência Social
- ☒ Comissão de Obras e Serviços Públicos
- ☐ Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- ☐ Comissão de Direitos Humanos e Proteção ao Consumidor
- ☐ Comissão de Proteção ao Meio Ambiente
- ☒ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Congonhas

Congonhas, 1º de junho de 2009.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 027/2009 – Cria e extingue cargos, altera Anexo I, altera a tabela 2 do Anexo II, da Lei 2.782, de 31/03/08, que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos que integram o referido anexo.

RELATÓRIO

O presente projeto visa atender matéria atinente a criação de cargos de provimento efetivo nas áreas da administração direta.

Ao mesmo tempo, o projeto extingue cargos de provimento efetivo e cria cargos em substituição a contratos já existentes.

A criação de alguns cargos faz-se necessário para o cumprimento de acordo existente entre o Ministério Público e o Município de Congonhas, visando a realização de concurso público em prazo determinado e fazendo restrição às contratações.

O autor da proposta foi o Executivo, que é competente para tal.

O projeto é legal e constitucional, somos favoráveis à sua aprovação.

Este é o nosso relatório.

Relator

CONTRÁRIO ao relator -

CMC/hmfs

Relat conclusões -



Câmara Municipal de Congonhas

Congonhas, 1º de junho de 2009.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.



Ref.: Projeto de Lei nº 027/2009 – Cria e extingue cargos, altera Anexo I, altera a tabela 2 do Anexo II, da Lei 2.782, de 31/03/08, que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos que integram o referido anexo.

RELATÓRIO

O presente projeto visa atender matéria atinente a criação de cargos de provimento efetivo nas áreas da administração direta.

Ao mesmo tempo, o projeto extingue cargos de provimento efetivo e cria cargos em substituição a contratos já existentes.

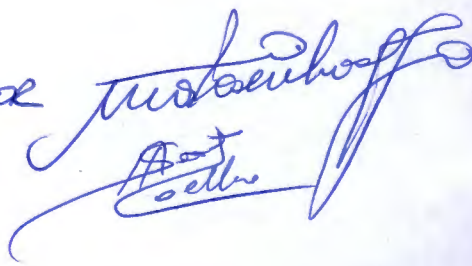
A criação de alguns cargos faz-se necessário para o cumprimento de acordo existente entre o Ministério Público e o Município de Congonhas, visando a realização de concurso público em prazo determinado e fazendo restrição às contratações.

Somos favoráveis à sua aprovação.

Este é o nosso relatório.


Relator

CMC/hmfs

CONTRÁRIO ao voto do RELATOR 
" " " " " "



Câmara Municipal de Congonhas

Congonhas, 1º de junho de 2009.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.



Ref.: Projeto de Lei nº 027/2009 – Cria e extingue cargos, altera Anexo I, altera a tabela 2 do Anexo II, da Lei 2.782, de 31/03/08, que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos que integram o referido anexo.

RELATÓRIO

O presente projeto visa atender matéria atinente a criação de cargos de provimento efetivo nas áreas da administração direta.

Ao mesmo tempo, o projeto extingue cargos de provimento efetivo e cria cargos em substituição a contratos já existentes.

A criação de alguns cargos faz-se necessário para o cumprimento de acordo existente entre o Ministério Público e o Município de Congonhas, visando a realização de concurso público em prazo determinado e fazendo restrição às contratações.

O projeto vem acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração da verificação da estimativa do impacto.

Somos favoráveis à sua aprovação.

Este é o nosso relatório.

Relator

CONTRÁRIO AO RELATOR *[Assinatura]*
" " " " *[Assinatura]*

CMC/hmfs

Relator Apudescos
[Assinatura]



Câmara Municipal de Congonhas



EMENDA MODIFICATIVA nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2009 –
Cria e extingue cargos, altera Anexo I, altera a Tabela 2 do Anexo II, da Lei
2.782, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Classes que
integram o referido Anexo.

Fica modificada a redação do art. 1º do Projeto de Lei 027/2009, cujos
incisos XII, XIII, XIV e XIX, passarão a ter a seguinte redação:

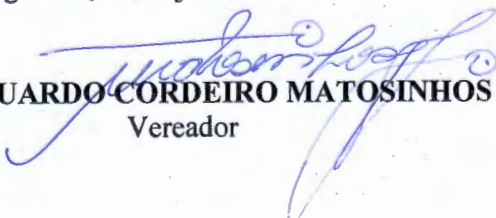
**“Art. 1º Ficam ampliados as vagas dos cargos efetivos cujas atribuições,
requisitos e vencimentos constam dos anexos I e II desta Lei:**

- XII – 08 (oito) cargos de Psicólogo;**
- XIII – 03 (três) cargos de Terapeuta Ocupacional;**
- XIV – 04 (quatro) cargos de Economistas;**
- XIX – 01 (um) cargo de Bioquímico..”**

JUSTIFICATIVA

São cargos já existentes, necessitando ser ampliados, aguardando possível
preenchimento amparados pelo Concurso Público vigente, cujo prazo expira em setembro de
2009.

Congonhas, 16 de junho de 2009.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Vereador

LEITURA EM PLENÁRIO

20ª Reunião Ord.

Em 16 / 06 / 09

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/208/2009

Congonhas, 3 de julho de 2009.

Exmo. Sr.

Rodolfo Gonzaga da Silva

Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (437)
Recebido em 03 de 07 de 2009
Horário 17:33

Assinatura do Responsável

Assunto: **Encaminhamento.**

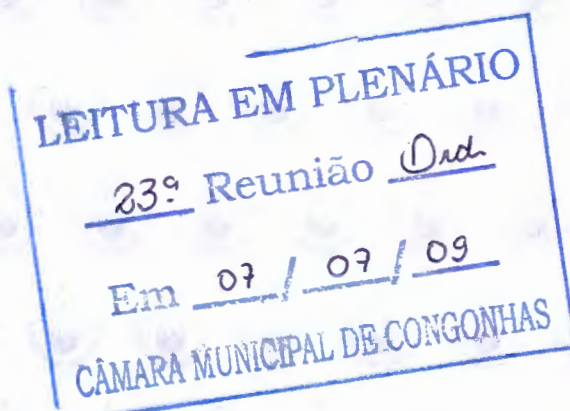
Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Substitutivo n.º 001/2009 ao Projeto de Lei n.º 027/2009 que “**Cria e extingue cargos, altera anexo I, altera a tabela 2 do Anexo II, da Lei 2.782, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos que integram o referido anexo.**”

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo





SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CI nº. PMC/SEAD/085/2009

De: Alexandre José Ribeiro Costa- SEAD

Para: Arnaldo da Silva Osório- SEGOV

Cópia: Wanessa Manso- GAPRE

Data: 29/06/09

SEGOV/198/09



Senhor Secretário,

A pedido da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicito junto a V.S.a que providencie o encaminhamento à Egrégia Câmara Municipal de Congonhas, dos seguintes substitutivos:

1. Substitutivo ao Projeto de Lei 027/2009 que dispõe sobre a extinção de cargos, alteração do Anexo I, da Tabela 2 do Anexo II, da Lei 2.782, de 31 de março de 2008 e que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos que integram o referido Anexo, com a seguintes alterações:
 - 1.1. Art. 1º: Ficam criados os seguintes cargos efetivos cujas atribuições, requisitos e vencimentos constam dos anexos I e II desta Lei:
.....
XIII- 07 (sete) cargos de Terapeuta Ocupacional;
 - 1.2. Inserir novo artigo: "A partir da publicação desta Lei, as atribuições de Fiscal Municipal de Obras serão as mesmas do Fiscal de Obras e Posturas, conforme Tabela 2, Anexo II".
2. Substitutivo ao Projeto de Lei 026/2009 , que acrescenta parágrafos no art. 192-A da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e altera o anexo I da mesma Lei, criado pela Lei nº 2.760 de 17 de dezembro de 2007, com a seguinte alteração:

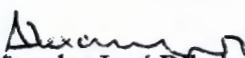
2.1. Anexo I:

Técnico em Enfermagem	40h
------------------------------	------------

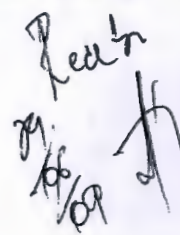
Permanecem os demais artigos como estão.

Aproveitando a ocasião, gentileza enviar mensagem reforçando o compromisso do governo em aprofundar os estudos visando um maior equacionamento dos gastos com folha de pagamento, inclusive revisão de benefícios e de cargos comissionados existentes.

Com estima e consideração,


Alexandre José Ribeiro Costa

Secretário Municipal de Administração

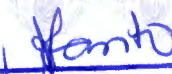




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N.º 001/2009 AO PROJETO DE LEI N.º 027/2009

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (436)
Recebido em 03 de 07 de 2009
Horário 17:33


Assinatura do Responsável

Cria e extingue cargos, altera Anexo I, altera a Tabela 2 do Anexo II, da Lei 2.782, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos que integram o referido Anexo.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos efetivos cujas atribuições, requisitos e vencimentos constam dos anexos I e II desta Lei:

- I- 01 (um) cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- II- 01 (um) cargo de Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária;
- III- 06 (seis) cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária;
- IV- 04 (quatro) cargos de Fiscal Sênior de Tributos;
- V- 04 (quatro) cargos de Fiscal de Tributos;
- VI- 01 (um) cargo de Fiscal Sênior de Obras e Posturas;
- VII- 02 (dois) cargos de Fiscal Sênior de Meio Ambiente;
- VIII- 10 (dez) cargos de Fiscal de Obras e Posturas;
- IX- 02 (dois) cargos de Fiscal de Meio Ambiente;
- X- 05 (cinco) cargos de Dentista Especialista;
- XI- 06 (seis) cargos de Treinador Esportivo;
- XII- 08 (oito) cargos de Psicólogo;
- XIII- 07 (três) cargos de Terapeuta Ocupacional;
- XIV- 04 (quatro) cargos de Economista;
- XV- 01 (um) cargo de Arquiteto;
- XVI- 20 (vinte) cargos de Laboratorista de Informática;
- XVII- 36 (trinta e seis) cargos de Técnico de Enfermagem;
- XVIII- 20 (vinte) cargos de Médico Plantonista;
- XIX- 01 (um) cargo de Bioquímico; e
- XX- 15 (quinze) cargos de Médico Ambulatorial.



Art. 2º Pela desnecessidade do serviço público ficam extintos os seguintes cargos:

- I- 02 (dois) cargos de Cirurgião Dentista;
- II- 14 (quatorze) cargos de Fiscal Municipal;
- III- 13 (treze) cargos de Fiscal Sanitário;
- IV- 36 (trinta e seis) cargos de Auxiliar de Enfermagem;
- V- (30) trinta cargos de médico; e


Dirson Costa Calado
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

VI- 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Biblioteca.

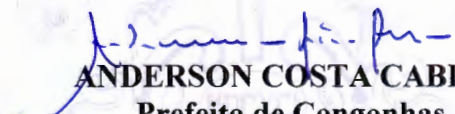
Art. 3º Por único e exclusivo interesse da Administração Pública e se houver a necessidade do médico atender em regime de plantão, face a demanda, este se submeterá tão-só ao regime de carga horária e vencimento atribuídos ao médico plantonista, não podendo haver acúmulo de vencimentos ou vantagens.

Art. 4º A partir da publicação desta Lei, as atribuições de Fiscal Municipal de Obras serão as mesmas do Fiscal de Obras e Posturas, conforme Tabela 2, Anexo II.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica derogada as disposições da Lei 2.782, de 31 de março de 2008.

Congonhas, 2 de julho de 2009.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



PROJETO DE LEI Substitutivo 01
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
VOTAÇÃO 07 FAVORÁVEIS - NULOS
01 CONTRÁRIOS - BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 07 de 07 de 2009


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ANEXO I

ESQUEMA DE ÁREA E CLASSES

Área de Atividades e Classes	Escola ridade	Nº Car gos	Padrão Inicial	Padrões de Vencimentos		
				Nível - I	Nível - II	Nível - III
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
01- Agente Administrativo	EM	114	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
02- Analista de Sistemas	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
03- Assistente Administrativo	EM	129	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
04- Assistente Social	ES	015	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
05- Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
06- Encarregado de cantina	EM	001	P-06	P-06 / P-13	P-14 / P-17	P-18 / P-20
07- Encarregado de Serviços Internos	EM	003	P-06	P-06 / P-13	P-14 / P-17	P-18 / P-20
08- Engenheiro Eletrônico	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
09- Engenheiro de Segurança do Trabalho	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
10- Escriturário Assistente	EM	045	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
11- Médico do Trabalho	ES	002	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
12- Oficial Administrativo	EM	045	P-19	P-19 / P-26	P-27 / P-30	P-31 / P-33
13- Programador de Computador	EM	004	P-12	P-12 / P-19	P-20 / P-23	P-24 / P-26
14- Psicólogo	ES	031	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
15-Técnico em Informática	EM	003	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
16-Técnico em Segurança do Trabalho	EM	007	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
17- Telefonista	EM	026	P-01	P-01 / P-08	P-09 / P-12	P-13 / P-15
18- Terapeuta Ocupacional	ES	017	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
19- Economista	ES	005	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
FINANÇAS						
20- Fiscal Sênior de Tributos	ES	004	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
21- Fiscal de Tributos	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
22- Fiscal Municipal	EM	002	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
23- Técnico de Cadastro e Tributação	EM	006	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
24- Técnico de Orçamento e Contabilidade	EM	014	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
INFRAESTRUTURA URBANA						
25- Arquiteto	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
26- Bombeiro Hidráulico	EM	013	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
27- Calceteiro	EM	009	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



28- Carpinteiro / Marceneiro	EM	020	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
29- Desenhista Técnico	EM	005	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
30- Eletricista	EM	015	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
31- Encarregado de Água e Esgoto	EM	001	P-18	P-18 / P-25	P-26 / P-29	P-30 / P-32
32- Encarregado de Limpeza Urbana	EM	002	P-18	P-18 / P-25	P-26 / P-29	P-30 / P-32
33- Encarregado de Máquinas e Serviços	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
34- Encarregado de Obras e Serviços	EM	002	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
35- Encarregado de Turma	EM	018	P-06	P-06 / P-13	P-14 / P-17	P-18 / P-20
36- Engenheiro Civil	ES	008	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
37- Engenheiro Mecânico	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
38- Fiscal Sênior de Obras e Posturas	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
39- Guarda Municipal	EM	032	P-15	P-15 / P-22	P-23 / P-26	P-27 / P-29
40- Mecânico	EM	003	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
41- Motorista	EM	056	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
42- Oficial de Obras e Serviços	EM	015	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
43- Operador de Máquinas Pesadas e Agrícolas	EM	005	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
44- Pedreiro	EM	035	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
45- Pintor	EM	020	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
46- Fiscal de Obras e Posturas	EM	010	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
47 - Fiscal Municipal de Obras	EM	003	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
48- Topógrafo	EM	003	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
49- Urbanista	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
EDUCAÇÃO						
50- Laboratorista de Informática	EM	020	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
51- Auxiliar de Biblioteca	EM	035	P-02	P-02 / P-09	P-10 / P-13	P-14 / P-16
52- Bibliotecário	ES	002	P-23	P-23 / P-30	P-31 / P-34	P-35 / P-37
53- Fonoaudiólogo	ES	008	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
54- Nutricionista	ES	006	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
SAÚDE						
55- Auxiliar de Enfermagem	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
56- Assistente de Farmácia	EM	005	P-02	P-02 / P-09	P-10 / P-13	P-14 / P-16
57- Técnico em Enfermagem	EM	036	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
58- Auxiliar de Saúde	EM	082	P-02	P-02 / P-09	P-10 / P-13	P-14 / P-16
59- Bioquímico	ES	008	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
60- Cirurgião Dentista	ES	030	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
61- Dentista Especialista	ES	005	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



62- Engenheiro Sanitarista	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
63- Farmacêutico	ES	003	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
64- Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
65- Fisioterapeuta	ES	012	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
66- Médico	ES	059	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
67- Médico Ambulatorial	ES	015	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
68- Médico Plantonista	ES	020	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
69- Fiscal Sanitário	EM	004	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
70- Fiscal de Vigilância Sanitária	EM	006	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
71- Técnico de Higiene Dental	EM	035	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
72- Técnico de Laboratório - Patologia Clínica	EM	015	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
73- Técnico de Radiologia	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
74- Técnico em Química	EM	001	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
75- Enfermeiro	ES	018	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
76- Encarregado de Piscicultura e Horto	EM	002	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
77- Engenheiro Agrônomo	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
78- Engenheiro Florestal	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
79- Fiscal Sênior de Meio Ambiente	ES	002	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
80- Técnico Agropecuário	EM	003	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
81- Fiscal de Meio Ambiente	EM	002	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
82- Médico Veterinário	ES	002	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
83- Treinador Esportivo	ES	006	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
PROCURADORIA JURÍDICA						
84- Procurador	ES	014	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43

NÍVEIS DE ESCOLARIDADE:
EM = ENSINO MÉDIO

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ANEXO II

TABELA 2

ÁREAS DE ATIVIDADES E CLASSES DE CARGOS		ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
1	Agente Administrativo	Diz respeito a carreira às atividades burocráticas em geral, para instrução de processos administrativos, elaboração de expedientes internos, serviços datilográficos ou de digitação, controle de informações, materiais e dados pertinentes às atividades da administração em geral, além de interpretação de textos e gráficos.
2	Analista de Sistema	Concernente às atribuições de análise de sistemas e atividades afins na área de informática, tais como: desenvolvimento de projetos, programação, suporte técnico, implantação e manutenção de sistemas.
3	Assistente Administrativo	A carreira inclui tarefas de escritório em geral, notadamente relacionadas com arquivo, fichários, datilografia, digitação, redação de textos simples, levantamento e interpretação de dados simples, elaboração de gráficos e demonstrativos simples, assim como atribuições de processamento de dados em sistema de informática.
4	Assistente Social	A carreira abrange atribuições dirigidas a assistências, segundo as técnicas de caráter individual, familiar ou comunitária, com atividades em qualquer área da Administração Pública.
5	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	Atribuições de enfermagem, aplicadas à segurança do trabalho.
6	Economista	Atividades de análise da economia, em suas repercussões no desenvolvimento da entidade de governo local, principalmente em matéria tributária e desenvolvimento econômico do município.
7	Encarregado de Cantina	Atribuições de serviços gerais e de manutenção da cantina no prédio-sede da Prefeitura.
8	Encarregado de Serviços Internos	Tarefas de auxílio nos serviços e manutenção de cantina, como limpeza interna.
9	Engenheiro Eletrônico	Atribuições da área de formação profissional, como elaboração e execução de projetos e outras atividades afins.

Anderson Costa Calido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



10	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Controlam perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolvem, testam e supervisionam sistemas, processos e métodos industriais, gerenciam atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejam empreendimentos e atividades industriais e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Emitem e divulgam documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos.
11	Escriturário Assistente	Envolve atividade administrativa de complexidade e responsabilidade intermediárias, com elaboração de documentos, dos mais diversos, como planilhas, relatórios, expedientes internos, além dos serviços de secretaria em geral, que inclui também digitação de documentos.
12	Médico do Trabalho	Tem atribuição de acompanhar os processos de segurança do trabalho e toda atividade relacionada à saúde do servidor, como exames periódicos, admissionais, demissionais e outras correlatas.
13	Oficial Administrativo	A carreira inclui as tarefas em área burocrática, com elaboração de minutas, mensagens, redação, pareceres, despachos dos mais diversos, entre outros atos, e documentos de natureza de média complexidade, interpretação de relatórios, demonstrativos gráficos, serviços datilográficos ou de digitação de documentos, além de auxílio em atividades de secretaria executiva.
14	Programador de Computador	A carreira de Programador de Computador abrange as atribuições pertinentes à definição, instalação, manutenção e recuperação de programas de informática, além do suporte técnico aos usuários do sistema de informática do município.
15	Psicólogo	Atribuições próprias da profissão, aplicadas à Administração Pública.
16	Técnico em Informática	Compreende as atribuições de manutenção e conserto de equipamentos de informática, a instalação e completo domínio no manuseio de programas essenciais ao funcionamento da administração municipal.
17	Técnico em Segurança do Trabalho	Envolve atividade técnico-profissional da área de segurança do trabalho, com atribuições próprias destinadas a auxiliar, verificar e introduzir atos e medidas correlacionadas à segurança do servidor nas mais diversas áreas de trabalho.
18	Telefonista	Atividades de atendimento próprias de operação de mesa telefônica ou afim, além de atribuições de

Anderson Costa Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



		atendimento em geral, ainda que pessoal ou por meio virtual.
19	Terapeuta Ocupacional	Atribuições próprias da profissão, exercidas junto órgão especializado da Administração Pública.
FINANÇAS		
20	Fiscal Sênior de Tributos	Exercer a fiscalização das empresas industriais, comerciais e de prestação de serviço de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para a sua aplicação e eficiência.. Promover o acompanhamento das receitas tributárias ao qual o Município tem repartição constitucional criando relatórios mensais. Responder os requerimentos de recurso administrativo tributário com a devida fundamentação legal e nos prazos regulamentados.. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos
21	Técnico de Cadastro e Tributação	As atribuições que dão caráter a essa carreira envolvem o planejamento do controle da execução dos cadastros municipais de interesse direto da administração fazendária, como registro e acompanhamento de tributos municipais, além de interpretação das normas, códigos e legislação em geral, com auxílio da Procuradoria Jurídica, se necessário.
22	Fiscal de Tributos	Exercer a fiscalização nas empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para sua aplicação e eficiência. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
23	Fiscal Municipal	A carreira envolve a fiscalização dos tributos, transporte coletivo, posturas, atividades empresariais, de serviços e comerciais, para cumprimento da legislação, normas e regulamentos.
24	Técnico de Orçamento e	Inclui atribuições de elaboração de propostas e

Anderson Costa Calido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Contabilidade	execuções orçamentárias, registros de fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial; pareceres, elaboração e análise de demonstrativos contábeis e orçamentários; análise de legalidade de despesas e economicidade, além de estender a atribuição ao exame do mérito dos dispêndios confrontados com os objetivos dos planos, programas e objetivos de trabalho. A carreira envolve outras atividades afins à contabilidade pública.
---------------	---

INFRAESTRUTURA URBANA

25	Bombeiro Hidráulico	A atribuição desta carreira diz respeito à instalação, conservação e conserto da rede hidráulica dos diversos prédios públicos e demais tarefas correlatas.
26	Calceteiro	A carreira compreende a execução de calçamento de vias e outros bens públicos, bem como atividades afins.
27	Carpinteiro/Marceneiro	Essa carreira compreende a construção e montagem em madeira e materiais similares de diversos tipos de objetos, estruturas, móveis, arte e serviços de oficina em geral, reformas e outras tarefas afins.
28	Desenhista Técnico	Atividade de desenho técnico, de caráter auxiliar de engenharia, para elaboração de projetos técnicos relacionados com a obra pública, infra-estrutura de serviços, além de serviços de verificação e controle dos projetos de edificação particular, nos termos da legislação.
29	Eletricista	Esta carreira inclui as atividades de instalação, conservação e manutenção do sistema elétrico dos prédios públicos, responsabilizando-se pelas instalações elétricas em eventos realizados pelo município, como também para os serviços elétricos de veículo, além de atividades de instalação e manutenção do sistema de telefonia.
30	Encarregado de Água e Esgoto	Atribuições próprias de execução de serviços de água e esgoto.
31	Encarregado de Limpeza Urbana	Atribuições de execução de trabalhos que envolvem a limpeza, manutenção e conservação de vias públicas, praças, parques e outras áreas públicas, responsabilizando-se na elaboração de relatórios, gráficos, planilhas e documentos correlatos destinados a apurar e diagnosticar a situação da limpeza urbana em geral, para encaminhá-los à chefia imediata e fiscalização dos serviços terceirizados.
32	Encarregado de Máquinas e	Atribuições de manutenção, conservação e auxílio no

Anderson Costa Calvão
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



	Serviços	conserto de máquinas pesadas, além de outros serviços pertinentes à máquinas. Soldas, transporte e terraplenagem.
33	Encarregado de Obras e Serviços	Compreende as atribuições dessa carreira as atividades de complexidade média que envolvem aplicação de técnicas de edificações e construções de estradas e vias públicas em geral, bem como a operação de usinas e laboratórios de solos e concretos.
34	Encarregado de Turma	Atribuição de executar tarefas relacionadas aos serviços e obras públicas, além de coordenar, quando necessário, grupos de auxiliares para a realização do trabalho.
35	Engenheiro Civil	Atividade de engenharia civil aplicada à área de obras e serviços urbanos no município, além de coordenar e conduzir auxiliares que desenvolvem atividades técnicas complementares, como de desenho, topografia e ofícios. Tem a responsabilidade de fiscalizar os projetos de construção de edificações particulares.
36	Engenheiro Mecânico	A carreira abrange atribuições de engenharia mecânica, no âmbito do serviço de competência do município.
37	Fiscal Sênior de Obras e Posturas	Nessa carreira reúnem-se as tarefas de coordenação da fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para de coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
38	Guarda Municipal	Proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, e apoio à administração no exercício de seu poder de polícia administrativa.
39	Mecânico	Envolve as tarefas de manutenção e reparos de veículos automotores, leves e pesados, como também de máquinas pesadas e agrícolas.
40	Motorista	Conduzir os veículos de transporte leves ou pesados do município, além de tarefas de transportar objetos, documentos e outros materiais relativos à atividade da administração pública em geral, responsabilizando-se em entregá-los a quem de direito, quando não for possível ou desnecessário disponibilizar auxiliares para descarregamento ou condução.
41	Oficial de Obras e Serviços	Essa carreira envolve atividades de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de parques e praças públicas, além de outras atribuições que contribuam para o cumprimento das normas paisagísticas e de posturas municipais.
42	Operador de Máquinas	Atribuições de operação das máquinas usualmente

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



	Pesadas e Agrícolas	denominadas pesadas, utilizadas na execução de obras e serviços municipais, incluídos os de natureza agrícola.
43	Pedreiro	A carreira compreende a edificação de prédio de alvenaria ou de outros materiais similares e se relaciona à execução de fundações, alicerces, assentamento de tijolos, rebocos e acabamentos em geral, além das atribuições gerais do ofício.
44	Pintor	Compreende a pintura e conservação de prédios e bens públicos em geral, em diversas superfícies, como paredes, madeira e ferro. Compete desempenhar todas as atividades inerentes à boa e adequada técnica de aplicação de tintas.
45	Topógrafo	A carreira envolve atividades de topografia em geral, destinadas aos serviços e obras públicas.
46	Fiscal de Obras e Posturas	Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para de coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
47	Fiscal Municipal de Obras	Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para de coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável.
48	Urbanista	Atribuições de planejamento e execução do desenvolvimento físico e territorial do município, através de medidas técnicas e princípios profissionais.
49	Arquiteto	Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.
EDUCAÇÃO		
50	Auxiliar de Biblioteca	Envolve atribuições que não são propriamente de ensino, mas guardam com ela pertinência próxima, de caráter auxiliar, além de auxiliar na organização e manutenção de bibliotecas.

Anderson Costa Calido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



51	Bibliotecário	Atribuições de nível superior, próprios do planejamento e implantação de bibliotecas, sob diretrizes de seu aproveitamento segundo as características da comunidade escolar.
52	Fonoaudiólogo	A carreira reúne as atividades próprias do profissional, exercidas na área de Educação e Saúde, com atuação clínica em programas e projetos de prevenção à saúde do cidadão e servidor público municipal, podendo, também, ser perito do município no âmbito de sua atividade profissional.
53	Nutricionista	Atividades próprias da profissão de nutricionista, de nível superior, com aplicação de técnicas e conhecimentos na elaboração do cardápio das merendas escolares, entre outras tarefas pertinentes do profissional na Educação e Saúde.
54	Laboratorista de Informática	Auxiliar o regente escolar na elaboração de projetos educacionais na área de informática, acompanhar e assessorá-lo em sala de aula na orientação dos alunos nas atividades de informática, como também prestar suporte técnico-operacional na instituição educacional.
SAÚDE		
55	Assistente de Farmácia	Atribuições de média complexidade, no auxílio de atendimento ao público na farmácia do município, organização de controle e estoque dos medicamentos, entre outras atividades afins.
56	Auxiliar de Enfermagem	Atribuições de auxílio nas tarefas de enfermagem.
57	Técnico em Enfermagem	Com formação técnica, desempenha atividades em estabelecimentos de assistência médica na área da saúde pública; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões, realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.
58	Auxiliar de Saúde	A carreira de Auxiliar de Saúde diz respeito às atribuições de auxílio geral em todas as atividades de saúde pública, que não exigem formação ou conhecimento técnico profissional.
59	Bioquímico	Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública, especialmente nos laboratórios do município.

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



60	Cirurgião Dentista	Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública do município.
61	Dentista Especialista	Atribuições próprias da profissão de odontologia em especialidades inerentes à saúde pública.
62	Enfermeiro	Tem atribuição de promover, prevenir e recuperar a saúde dos indivíduos ou em comunidade, no âmbito da saúde pública do município. Pode atuar em áreas da saúde: assistencial, administrativa e gerencial, nos limites das atividades inerentes à formação profissional.
63	Engenheiro Sanitarista	Atribuições próprias da formação profissão, com atuação específica nas áreas de saúde e obras e serviços urbanos.
64	Farmacêutico	A carreira inclui atribuições de farmácia, vinculadas às exigências da saúde pública do município, com atividades próprias da profissão.
65	Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária	Atribuições de coordenação e fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
66	Fisioterapeuta	Essa carreira tem atribuições de estudo, avaliação, prevenção e tratamento de distúrbios da cinesia humana decorrentes de alterações de órgãos e sistemas humanos. Deve emitir diagnóstico, prognóstico, prescrição, intervenção e alta, nos limites da área de atuação. O Profissional deve aplicar procedimentos, técnicas, metodologias e abordagens específicas que tenham objetivos de tratar, minimizar e prevenir as mais variadas disfunções.
67	Médico	Atribuições da profissão de medicina, em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública.
68	Médico Ambulatorial	Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública para atendimento ao cidadão, prestando de atendimento ambulatorial
69	Médico Plantonista	Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes a saúde pública, em atendimento de plantão em caso de urgência e emergência.
70	Fiscal de Vigilância Sanitária	Atribuições de fiscalização sanitária no município, sob coordenação do Fiscal de Vigilância Sanitária. Deverá exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



		hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
71	Fiscal Sanitário	Atribuições de fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública
72	Técnico de Higiene Dental	Atua na área de saúde dentária, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, em clínicas, postos de saúde ou consultórios odontológicos públicos, na organização de projetos e programas educativos, além de diagnosticar, orientar e executar trabalhos intra-oral, atividades essas supervisionadas pelo cirurgião-dentista.
73	Técnico de Laboratório de Patologia Clínica	Coletam, recebem e distribuem material biológico de pacientes. Preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo. Operam equipamentos analíticos e de suporte. Executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos, tudo conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.
74	Técnico de Radiologia	Executa procedimentos na função de radiologia em geral, mediante técnicas e procedimentos profissionais de nível médio, com exigência de formação especial para atuar na área.
75	Técnico em Química	O Técnico em Química busca desenvolver atribuições necessárias à operação, monitoramento e controle analítico de processos de laboratório, à prestação de serviços de assistência técnica na área da saúde, ao controle de qualidade de insumos e produtos, tudo fundamentado nos princípios e conhecimentos obtidos no curso técnico específico.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

76	Encarregado de Piscicultura e Horta	A carreira envolve as tarefas próprias de piscicultura e implantação de horto municipal.
77	Engenheiro Agrônomo	Atividade de nível superior, aplicada ao desenvolvimento rural do município, com aplicação de técnicas, pesquisas e estudos para o melhor aproveitamento da atividade rural, basicamente de orientação e fomento.
78	Engenheiro Florestal	Atividades próprias da profissão, tem o servidor a atribuição de elaborar estudos e projetos de proteção e manejo de áreas florestais para suprir e demanda de insumos e produtos delas extraídos, com a finalidade de fiscalizar a utilização da atividade privada, além de proporcionar nas áreas florestais de propriedade do

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



		Poder Público a recreação e lazer, de acordo com os princípios técnicos profissionais, que sempre devem ser aplicados em qualquer situação.
79	Fiscal Sênior de Meio Ambiente	Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
80	Médico Veterinário	Envolve atribuições da medicina veterinária, na execução de serviços próprios da profissão, e fiscalização pertinente à área de atuação, com objetivos de prevenir o contágio de doenças pela população em geral.
81	Técnico Agropecuário	Atribuições na área de desenvolvimento rural, destinadas à implementação de tarefas de natureza de média complexidade.
82	Fiscal de Meio Ambiente	Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operam máquinas, equipamentos e instrumentos; coordenam processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos. Realizam análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes. Monitoram a segurança no trabalho. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.

DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

83	Treinador Esportivo	Exige-se do profissional formação em Educação Física, cujas atribuições se relacionam às atividades físicas com crianças, jovens e adultos; ensino de técnicas desportivas; treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avalia e supervisiona o preparo físico dos atletas; acompanha e supervisiona as práticas desportivas; elabora informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
----	---------------------	--

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROCURADORIA JURIDICA

84	Procurador	A carreira compreende a atividade de assessoramento superior, de natureza jurídica, defesa do município em juízo ou fora dele, elaboração de pareceres, minutas de atos normativos, contratos e termos diversos, além daqueles previstos em lei especial.
----	------------	---



Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA AO PROJETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente projeto de lei ora apresentado a Vs. Exas. visa atender matéria atinente a criação de cargos de provimento efetivo nas áreas da Administração Direta.

O município de Congonhas vem buscando atender aos seus munícipes de forma transparente através de legislações que tratam de matérias concernentes ao Plano Diretor, Código de Posturas e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, também tem como um dos objetivos propiciar o Embelezamento da Cidade, especificamente quanto a fiscalização do espaço urbano fortalecendo o seu poder de polícia constitucionalmente assegurado.

Assim é que o presente projeto de lei cria cargos específicos de fiscalização e outros referentes a estruturação da Administração Direta, nas áreas de Desenvolvimento e Assistência Social, tais como o cargo de Treinador Esportivo, uma vez que esta é uma demanda já existente na Administração, bem como a importância da promoção do esporte para o convívio do cidadão em sociedade; na Saúde, com a criação de cargos de especialistas; Infraestrutura Urbana e da Administração Geral, constantes na Lei 2.782, de 31 de março de 2008 e seus anexos, todos com o objetivo de tornar a administração mais eficiente e prestar um melhor atendimento ao munícipe.

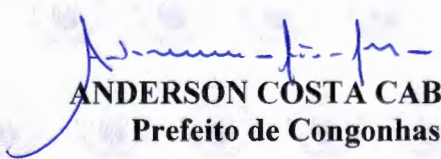
Ao mesmo tempo o referido Projeto de Lei também extingue cargos de provimento efetivo, além de criar cargos em substituição a contratos já existentes na Administração Pública, a fim de adequá-los a nova realidade do município, e de minimizar o impacto orçamentário sobre o projeto de lei ora sob análise desta Casa Legislativa.

Insere artigo e ficam criados 7 cargos de Terapeuta Ocupacional, cargo efetivo, escolaridade superior, com atribuições, requisitos e vencimentos constantes nos Anexos I e II da referida Lei.

Ademais, faz-se necessário a criação de alguns cargos, para o cumprimento do acordo existente entre o Ministério Público e o município de Congonhas. Sendo que tal acordo tem como exigências a realização de concurso público em prazo determinado e faz restrições para contratação.

Pelas razões expostas, é que solicitamos aos nobres Edis a apreciação, análise e aprovação deste Projeto de Lei.

Congonhas, 2 de julho de 2009.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que visa criação, extinção e transformação de cargos de provimento efetivo na Lei 2782/08, referente a criação de quatro novos cargos de Terapeuta Ocupacional, será contabilizada na dotação orçamentária própria, nas folhas de pagamento da Prefeitura, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2009, as quais estimamos um impacto mensal informado pela Secretaria Municipal de Administração de R\$ 8.581,16 (oito mil quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando valores anuais conforme planilha abaixo.

Estimamos também que o total da despesa com pessoal consolidada comprometerá 47,31% (Quarenta e sete vírgula trinta e um por cento) com base na Receita Corrente Líquida projetada, conforme determina o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Salientamos ainda que tal despesa será empenhada no exercício de 2009, e nos exercícios seguintes conforme tabela abaixo:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÕES	2009	2010	2011
Despesa fixada/projetada para o exercício (A)	146.555.000,00	128.876.612,80	134.623.892,11
Despesas com o Projeto (B)	60.068,12	121.332,83	127.399,48
Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)	0,04%	0,09%	0,09%

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos três dias do mês de julho de 2009.


Vilma de Moura
Secretária Municipal de Finanças

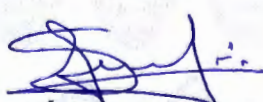

Lucimara Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, § 1º, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, A despesa referente ao Projeto de Lei que visa criação, extinção e transformação de cargos de provimento efetivo na Lei 2782/08, referente a criação de quatro novos cargos de Terapeuta Ocupacional, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos três dias do mês de julho de 2009.


SANDRO CÉSAR CORDEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO



EMENDA MODIFICATIVA 001 AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 027/2009, que cria e extingue cargos, altera Anexo I, altera a Tabela 2 do Anexo II, da Lei 2.782, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos que integram o referido Anexo.

Fica modificado o anexo II da Tabela 2 que terá a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA 2

ÁREAS DE ATIVIDADES E CLASSES DE CARGOS		ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
1	Agente Administrativo	Diz respeito a carreira às atividades burocráticas em geral, para instrução de processos administrativos, elaboração de expedientes internos, serviços datilográficos ou de digitação, controle de informações, materiais e dados pertinentes às atividades da administração em geral, além de interpretação de textos e gráficos.
2	Analista de Sistema	Concernente às atribuições de análise de sistemas e atividades afins na área de informática, tais como: desenvolvimento de projetos, programação, suporte técnico, implantação e manutenção de sistemas.
3	Assistente Administrativo	A carreira inclui tarefas de escritório em geral, notadamente relacionadas com arquivo, fichários, datilografia, digitação, redação de textos simples, levantamento e interpretação de dados simples, elaboração de gráficos e demonstrativos simples, assim como atribuições de processamento de dados em sistema de informática.
4	Assistente Social	A carreira abrange atribuições dirigidas a assistências, segundo as técnicas de caráter individual, familiar ou comunitária, com atividades em qualquer área da Administração Pública.
5	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	Atribuições de enfermagem, aplicadas à segurança do trabalho.
6	Economista	Atividades de análise da economia, em suas

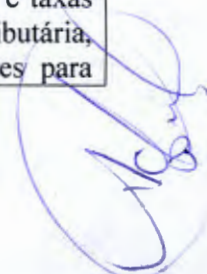


Câmara Municipal de Congonhas



		repercussões no desenvolvimento da entidade de governo local, principalmente em matéria tributária e desenvolvimento econômico do município.
7	Encarregado de Cantina	Atribuições de serviços gerais e de manutenção da cantina no prédio-sede da Prefeitura.
8	Encarregado de Serviços Internos	Tarefas de auxílio nos serviços e manutenção de cantina, como limpeza interna.
9	Engenheiro Eletrônico	Atribuições da área de formação profissional, como elaboração e execução de projetos e outras atividades afins.
10	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Controlam perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolvem, testam e supervisionam sistemas, processos e métodos industriais, gerenciam atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejam empreendimentos e atividades industriais e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Emitem e divulgam documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos.
11	Escriturário Assistente	Envolve atividade administrativa de complexidade e responsabilidade intermediárias, com elaboração de documentos, dos mais diversos, como planilhas, relatórios, expedientes internos, além dos serviços de secretaria em geral, que inclui também digitação de documentos.
12	Médico do Trabalho	Tem atribuição de acompanhar os processos de segurança do trabalho e toda atividade relacionada à saúde do servidor, como exames periódicos, admissionais, demissionais e outras correlatas.
13	Oficial Administrativo	A carreira inclui as tarefas em área burocrática, com elaboração de minutas, mensagens, redação, pareceres, despachos dos mais diversos, entre outros atos, e documentos de natureza de média complexidade, interpretação de relatórios, demonstrativos gráficos, serviços datilográficos ou de digitação de documentos, além de auxílio em atividades de secretaria executiva.
14	Programador de Computador	A carreira de Programador de Computador abrange as atribuições pertinentes à definição, instalação, manutenção e recuperação de programas de informática, além do suporte técnico aos usuários do sistema de informática do município.
15	Psicólogo	Atribuições próprias da profissão, aplicadas à Administração Pública.
16	Técnico em Informática	Compreende as atribuições de manutenção e conserto de equipamentos de informática, a instalação e

		completo domínio no manuseio de programas essenciais ao funcionamento da administração municipal.
17	Técnico em Segurança do Trabalho	Envolve atividade técnico-profissional da área de segurança do trabalho, com atribuições próprias destinadas a auxiliar, verificar e introduzir atos e medidas correlacionadas à segurança do servidor nas mais diversas áreas de trabalho.
18	Telefonista	Atividades de atendimento próprias de operação de mesa telefônica ou afim, além de atribuições de atendimento em geral, ainda que pessoal ou por meio virtual.
19	Terapeuta Ocupacional	Atribuições próprias da profissão, exercidas junto órgão especializado da Administração Pública.
FINANÇAS		
20	Fiscal Sênior de Tributos	Exercer a fiscalização das empresas industriais, comerciais e de prestação de serviço de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para a sua aplicação e eficiência.. Promover o acompanhamento das receitas tributárias ao qual o Município tem repartição constitucional criando relatórios mensais. Responder os requerimentos de recurso administrativo tributário com a devida fundamentação legal e nos prazos regulamentados.. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos
21	Técnico de Cadastro e Tributação	As atribuições que dão caráter a essa carreira envolvem o planejamento do controle da execução dos cadastros municipais de interesse direto da administração fazendária, como registro e acompanhamento de tributos municipais, além de interpretação das normas, códigos e legislação em geral, com auxílio da Procuradoria Jurídica, se necessário.
22	Fiscal de Tributos	Exercer a fiscalização nas empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para





Câmara Municipal de Congonhas



		sua aplicação e eficiência. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
23	Fiscal Municipal	A carreira envolve a fiscalização dos tributos, transporte coletivo, posturas, atividades empresariais, de serviços e comerciais, para cumprimento da legislação, normas e regulamentos.
24	Técnico de Orçamento e Contabilidade	Inclui atribuições de elaboração de propostas e execuções orçamentárias, registros de fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial; pareceres, elaboração e análise de demonstrativos contábeis e orçamentários; análise de legalidade de despesas e economicidade, além de estender a atribuição ao exame do mérito dos dispêndios confrontados com os objetivos dos planos, programas e objetivos de trabalho. A carreira envolve outras atividades afins à contabilidade pública.

INFRAESTRUTURA URBANA

25	Bombeiro Hidráulico	A atribuição desta carreira diz respeito à instalação, conservação e conserto da rede hidráulica dos diversos prédios públicos e demais tarefas correlatas.
26	Calceteiro	A carreira compreende a execução de calçamento de vias e outros bens públicos, bem como atividades afins.
27	Carpinteiro/Marceneiro	Essa carreira compreende a construção e montagem em madeira e materiais similares de diversos tipos de objetos, estruturas, móveis, arte e serviços de oficina em geral, reformas e outras tarefas afins.
28	Desenhista Técnico	Atividade de desenho técnico, de caráter auxiliar de engenharia, para elaboração de projetos técnicos relacionados com a obra pública, infra-estrutura de serviços, além de serviços de verificação e controle dos projetos de edificação particular, nos termos da legislação.
29	Eletricista	Esta carreira inclui as atividades de instalação, conservação e manutenção do sistema elétrico dos prédios públicos, responsabilizando-se pelas instalações elétricas em eventos realizados pelo município, como também para os serviços elétricos de veículo, além de atividades de instalação e manutenção do sistema de telefonia.
30	Encarregado de Água e	Atribuições próprias de execução de serviços de água e



Câmara Municipal de Congonhas



	Esgoto	esgoto.
31	Encarregado de Limpeza Urbana	Atribuições de execução de trabalhos que envolvem a limpeza, manutenção e conservação de vias públicas, praças, parques e outras áreas públicas, responsabilizando-se na elaboração de relatórios, gráficos, planilhas e documentos correlatos destinados a apurar e diagnosticar a situação da limpeza urbana em geral, para encaminhá-los à chefia imediata e fiscalização dos serviços terceirizados.
32	Encarregado de Máquinas e Serviços	Atribuições de manutenção, conservação e auxílio no conserto de máquinas pesadas, além de outros serviços pertinentes à máquinas. Soldas, transporte e terraplenagem.
33	Encarregado de Obras e Serviços	Compreende as atribuições dessa carreira as atividades de complexidade média que envolvem aplicação de técnicas de edificações e construções de estradas e vias públicas em geral, bem como a operação de usinas e laboratórios de solos e concretos.
34	Encarregado de Turma	Atribuição de executar tarefas relacionadas aos serviços e obras públicas, além de coordenar, quando necessário, grupos de auxiliares para a realização do trabalho.
35	Engenheiro Civil	Atividade de engenharia civil aplicada à área de obras e serviços urbanos no município, além de coordenar e conduzir auxiliares que desenvolvem atividades técnicas complementares, como de desenho, topografia e ofícios. Tem a responsabilidade de fiscalizar os projetos de construção de edificações particulares.
36	Engenheiro Mecânico	A carreira abrange atribuições de engenharia mecânica, no âmbito do serviço de competência do município.
37	Fiscal Sênior de Obras e Posturas	Nessa carreira reúnem-se as tarefas de coordenação da fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
38	Guarda Municipal	Proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, e apoio à administração no exercício de seu poder de polícia administrativa.
39	Mecânico	Envolve as tarefas de manutenção e reparos de veículos automotores, leves e pesados, como também de máquinas pesadas e agrícolas.
40	Motorista	Conduzir os veículos de transporte leves ou pesados do município, além de tarefas de transportar objetos, documentos e outros materiais relativos à atividade da

		administração pública em geral, responsabilizando-se em entregá-los a quem de direito, quando não for possível ou desnecessário disponibilizar auxiliares para descarregamento ou condução.
41	Oficial de Obras e Serviços	Essa carreira envolve atividades de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de parques e praças públicas, além de outras atribuições que contribuam para o cumprimento das normas paisagísticas e de posturas municipais.
42	Operador de Máquinas Pesadas e Agrícolas	Atribuições de operação das máquinas usualmente denominadas pesadas, utilizadas na execução de obras e serviços municipais, incluídos os de natureza agrícola.
43	Pedreiro	A carreira compreende a edificação de prédio de alvenaria ou de outros materiais similares e se relaciona à execução de fundações, alicerces, assentamento de tijolos, rebocos e acabamentos em geral, além das atribuições gerais do ofício.
44	Pintor	Compreende a pintura e conservação de prédios e bens públicos em geral, em diversas superfícies, como paredes, madeira e ferro. Compete desempenhar todas as atividades inerentes à boa e adequada técnica de aplicação de tintas.
45	Topógrafo	A carreira envolve atividades de topografia em geral, destinadas aos serviços e obras públicas.
46	Fiscal de Obras e Posturas	Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para de coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
47	Fiscal Municipal de Obras	Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para de coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável.
48	Urbanista	Atribuições de planejamento e execução do desenvolvimento físico e territorial do município, através de medidas técnicas e princípios profissionais.
49	Arquiteto	Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira.



Câmara Municipal de Congonhas



		econômica, ambienta. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.
EDUCAÇÃO		
50	Auxiliar de Biblioteca	Envolve atribuições que não são propriamente de ensino, mas guardam com ela pertinência próxima, de caráter auxiliar, além de auxiliar na organização e manutenção de bibliotecas.
51	Bibliotecário	Atribuições de nível superior, próprios do planejamento e implantação de bibliotecas, sob diretrizes de seu aproveitamento segundo as características da comunidade escolar.
52	Fonoaudiólogo	A carreira reúne as atividades próprias do profissional, exercidas na área de Educação e Saúde, com atuação clínica em programas e projetos de prevenção à saúde do cidadão e servidor público municipal, podendo, também, ser perito do município no âmbito de sua atividade profissional.
53	Nutricionista	Atividades próprias da profissão de nutricionista, de nível superior, com aplicação de técnicas e conhecimentos na elaboração do cardápio das merendas escolares, entre outras tarefas pertinentes do profissional na Educação e Saúde.
54	Laboratorista de Informática	Auxiliar o regente escolar na elaboração de projetos educacionais na área de informática, acompanhar e assessorá-lo em sala de aula na orientação dos alunos nas atividades de informática, como também prestar suporte técnico-operacional na instituição educacional.
SAÚDE		
55	Assistente de Farmácia	Atribuições de média complexidade, no auxílio de atendimento ao público na farmácia do município, organização de controle e estoque dos medicamentos, entre outras atividades afins.
56	Auxiliar de Enfermagem	Atribuições de auxílio nas tarefas de enfermagem.
57	Técnico em Enfermagem	Com formação técnica, desempenha atividades em estabelecimentos de assistência médica na área da saúde pública; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizam ambiente de



Câmara Municipal de Congonhas



		trabalho, dão continuidade aos plantões, realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.
58	Auxiliar de Saúde	A carreira de Auxiliar de Saúde diz respeito às atribuições de auxílio geral em todas as atividades de saúde pública, que não exigem formação ou conhecimento técnico profissional.
59	Bioquímico	Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública, especialmente nos laboratórios do município.
60	Cirurgião Dentista	Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública do município.
61	Dentista Especialista	Atribuições próprias da profissão de odontologia em especialidades inerentes à saúde pública.
62	Enfermeiro	Tem atribuição de promover, prevenir e recuperar a saúde dos indivíduos ou em comunidade, no âmbito da saúde pública do município. Pode atuar em áreas da saúde: assistencial, administrativa e gerencial, nos limites das atividades inerentes à formação profissional.
63	Engenheiro Sanitarista	Atribuições próprias da formação profissão, com atuação específica nas áreas de saúde e obras e serviços urbanos.
64	Farmacêutico	A carreira inclui atribuições de farmácia, vinculadas às exigências da saúde pública do município, com atividades próprias da profissão.
65	Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária	Atribuições de coordenação e fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
66	Fisioterapeuta	Essa carreira tem atribuições de estudo, avaliação, prevenção e tratamento de distúrbios da cinesia humana decorrentes de alterações de órgãos e sistemas humanos. Deve emitir diagnóstico, prognóstico, prescrição, intervenção e alta, nos limites da área de atuação. O Profissional deve aplicar procedimentos, técnicas, metodologias e abordagens específicas que tenham objetivos de tratar, minimizar e prevenir as mais variadas disfunções.
67	Médico	Atribuições da profissão de medicina, em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública.
68	Médico Ambulatorial	Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública para atendimento ao cidadão, prestando de atendimento

		ambulatorial
69	Médico Plantonista	Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes a saúde pública, em atendimento de plantão em caso de urgência e emergência.
70	Fiscal de Vigilância Sanitária	Atribuições de fiscalização sanitária no município, sob coordenação do Fiscal de Vigilância Sanitária Senior. Deverá exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
71	Fiscal Sanitário	Atribuições de fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública
72	Técnico de Higiene Dental	Atua na área de saúde dentária, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, em clínicas, postos de saúde ou consultórios odontológicos públicos, na organização de projetos e programas educativos, além de diagnosticar, orientar e executar trabalhos intra-oral, atividades essas supervisionadas pelo cirurgião-dentista.
73	Técnico de Laboratório de Patologia Clínica	Coletam, recebem e distribuem material biológico de pacientes. Preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo. Operam equipamentos analíticos e de suporte. Executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos, tudo conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.
74	Técnico de Radiologia	Executa procedimentos na função de radiologia em geral, mediante técnicas e procedimentos profissionais de nível médio, com exigência de formação especial para atuar na área.
75	Técnico em Química	O Técnico em Química busca desenvolver atribuições necessárias à operação, monitoramento e controle analítico de processos de laboratório, à prestação de serviços de assistência técnica na área da saúde, ao controle de qualidade de insumos e produtos, tudo fundamentado nos princípios e conhecimentos obtidos no curso técnico específico.
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
76	Encarregado de Piscicultura e Horto	A carreira envolve as tarefas próprias de piscicultura e implantação de horto municipal.
77	Engenheiro Agrônomo	Atividade de nível superior, aplicada ao





Câmara Municipal de Congonhas



		desenvolvimento rural do município, com aplicação de técnicas, pesquisas e estudos para o melhor aproveitamento da atividade rural, basicamente de orientação e fomento.
78	Engenheiro Florestal	Atividades próprias da profissão, tem o servidor a atribuição de elaborar estudos e projetos de proteção e manejo de áreas florestais para suprir a demanda de insumos e produtos delas extraídos, com a finalidade de fiscalizar a utilização da atividade privada, além de proporcionar nas áreas florestais de propriedade do Poder Público a recreação e lazer, de acordo com os princípios técnicos profissionais, que sempre devem ser aplicados em qualquer situação.
79	Fiscal Sênior de Meio Ambiente	Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
80	Médico Veterinário	Envolve atribuições da medicina veterinária, na execução de serviços próprios da profissão, e fiscalização pertinente à área de atuação, com objetivos de prevenir o contágio de doenças pela população em geral.
81	Técnico Agropecuário	Atribuições na área de desenvolvimento rural, destinadas à implementação de tarefas de natureza de média complexidade.
82	Fiscal de Meio Ambiente	Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operam máquinas, equipamentos e instrumentos; coordenam processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos. Realizam análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes. Monitoram a segurança no trabalho. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		



Câmara Municipal de Congonhas



83	Treinador Esportivo	Exige-se do profissional formação em Educação Física, cujas atribuições se relacionam às atividades físicas com crianças, jovens e adultos; ensino de técnicas desportivas; treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avalia e supervisiona o preparo físico dos atletas; acompanha e supervisiona as práticas desportivas; elabora informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
PROCURADORIA JURIDICA		
84	Procurador	A carreira compreende a atividade de assessoramento superior, de natureza jurídica, defesa do município em juízo ou fora dele, elaboração de pareceres, minutas de atos normativos, contratos e termos diversos, além daqueles previstos em lei especial.

Congonhas, 07 de julho de 2009.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aperfeiçoar a descrição dos cargos de fiscal sanitário e fiscal de vigilância sanitária

Congonhas, 07 de julho de 2009.

Vereadores

Handwritten signatures of five council members.

Handwritten signature of a council member.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 07 / 07 / 09
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Congonhas, 07 de julho de 2009.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento
Comissão de Obras e Serviços Públicos

Ref.: Projeto de Lei Substitutivo 001 ao Projeto de Lei nº 027/2009 – Cria e extingue cargos, altera Anexo I, altera a tabela 2 do Anexo II, da Lei 2.782, de 31/03/08, que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos que integram o referido anexo.

RELATÓRIO

O presente projeto visa atender matéria atinente a criação de cargos de provimento efetivo nas áreas da administração direta.

Ao mesmo tempo, o projeto extingue cargos de provimento efetivo e cria cargos em substituição a contratos já existentes na Administração Pública, a fim de adequá-los à nova realidade do município e de minimizar o impacto orçamentário sobre o projeto de lei ora sob análise. A criação de alguns cargos faz-se necessário para o cumprimento de acordo existente entre o Ministério Público e o Município de Congonhas, visando a realização de concurso público em prazo determinado e fazendo restrição às contratações.

Para criação de cargos no seu preenchimento, é necessária a elaboração de estimativa do impacto orçamentário financeiro demonstrando que o Executivo está dentro dos limites estabelecidos pela LRF, quanto ao gasto de pessoal e a declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, em cumprimento ao contido na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. No caso em tela, há no projeto tais declarações, não havendo óbice legal à aprovação da proposta.

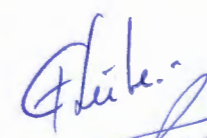
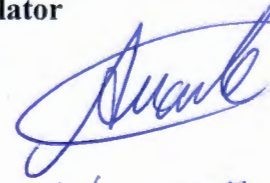
Foi apresentada emenda modificativa ao anexo II da Tabela 2, aprovada pelas Comissões.

O autor da proposta foi o Executivo, que é competente para tal. O projeto é legal e constitucional, somos favoráveis à sua aprovação.

Este é o nosso relatório.

CMC/mgrm


Relator



Contrário ao relator 



Câmara Municipal de Congonhas

REQUERIMENTO Nº 219/2009.



**Exmo. Sr.
Rodolfo Gonzaga da Silva
Presidente da Mesa Diretora**

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, §§ 1º e 2º, do RI, ouvido o Plenário, requerem a V. Exa. que o(s) projeto(s) abaixo relacionado(s), tramite(m) em regime de urgência especial, para fins de discussão e votação nesta sessão ordinária.

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 027/2009 – Cria e extingue cargos, altera Anexo I, altera a Tabela 2 do Anexo II, da Lei 2.782, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos que integram o referido Anexo.

Requerem ainda que seja dispensada a votação pelo Plenário do parecer da redação final, nos termos do art. 275 do Regimento Interno e convocada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de pareceres finais no(s) projeto(s) acima citados.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica para dar celeridade à tramitação dos referidos projetos.

Câmara Municipal de Congonhas, 07 de julho de 2009.

Vereadores:

[Handwritten signatures of the council members]

[Handwritten text: "com o texto contido em Anexo I"]
07 07 09
[Handwritten signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 08 de julho de 2009.



REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 027/2009 – Cria e extingue cargos, altera Anexo I, altera a tabela 2 do Anexo II, da Lei 2.782, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos que integram o referido Anexo.

RELATÓRIO

O projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 027/2009 de autoria dos Vereadores, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, com emenda, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto verificamos em seu texto um erro de digitação no inciso XIII, artigo 1º, o correto é 'sete' o número escrito por extenso dentro dos parênteses. Após a correção o projeto estará de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Relator

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 043/2009

Cria e extingue cargos, altera Anexo I, altera a Tabela 2 do Anexo II, da Lei 2.782, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos que integram o referido Anexo.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos efetivos cujas atribuições, requisitos e vencimentos constam dos anexos I e II desta Lei:

- I- 01 (um) cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- II- 01 (um) cargo de Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária;
- III- 06 (seis) cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária;
- IV- 04 (quatro) cargos de Fiscal Sênior de Tributos;
- V- 04 (quatro) cargos de Fiscal de Tributos;
- VI- 01 (um) cargo de Fiscal Sênior de Obras e Posturas;
- VII- 02 (dois) cargos de Fiscal Sênior de Meio Ambiente;
- VIII- 10 (dez) cargos de Fiscal de Obras e Posturas;
- IX- 02 (dois) cargos de Fiscal de Meio Ambiente;
- X- 05 (cinco) cargos de Dentista Especialista;
- XI- 06 (seis) cargos de Treinador Esportivo;
- XII- 08 (oito) cargos de Psicólogo;
- XIII- 07 (sete) cargos de Terapeuta Ocupacional;
- XIV- 04 (quatro) cargos de Economista;
- XV- 01 (um) cargo de Arquiteto;
- XVI- 20 (vinte) cargos de Laboratorista de Informática;
- XVII- 36 (trinta e seis) cargos de Técnico de Enfermagem;
- XVIII- 20 (vinte) cargos de Médico Plantonista;
- XIX- 01 (um) cargo de Bioquímico; e
- XX- 15 (quinze) cargos de Médico Ambulatorial.

Art. 2º Pela desnecessidade do serviço público ficam extintos os seguintes cargos:

- I- 02 (dois) cargos de Cirurgião Dentista;
- II- 14 (quatorze) cargos de Fiscal Municipal;
- III- 13 (treze) cargos de Fiscal Sanitário;
- IV- 36 (trinta e seis) cargos de Auxiliar de Enfermagem;
- V- 30 (trinta) cargos de médico; e
- VI- 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Biblioteca.

Art. 3º Por único e exclusivo interesse da Administração Pública e se houver a necessidade do médico atender em regime de plantão, face a demanda, este se submeterá tão-só ao regime de carga horária e vencimento atribuídos ao médico plantonista, não podendo haver acúmulo de vencimentos ou vantagens.



Câmara Municipal de Congonhas

carga horária e vencimento atribuídos ao médico plantonista, não podendo haver acúmulo de vencimentos ou vantagens.

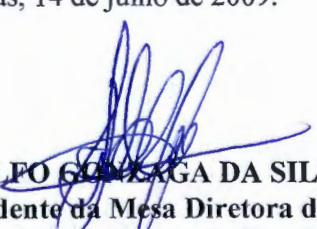
Art. 4º A partir da publicação desta Lei, as atribuições de Fiscal Municipal de Obras serão as mesmas do Fiscal de Obras e Posturas, conforme Tabela 2, Anexo II.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica derogada as disposições da Lei 2.782, de 31 de março de 2008.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de julho de 2009.




RODOLFO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas



ANEXO I

ESQUEMA DE ÁREA E CLASSES

Área de Atividades e Classes	Escola ridade	Nº Car gos	Padrão Inicial	Padrões de Vencimentos		
				Nível - I	Nível - II	Nível - III
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
01- Agente Administrativo	EM	114	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
02- Analista de Sistemas	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
03- Assistente Administrativo	EM	129	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
04- Assistente Social	ES	015	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
05- Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
06- Encarregado de cantina	EM	001	P-06	P-06 / P-13	P-14 / P-17	P-18 / P-20
07- Encarregado de Serviços Internos	EM	003	P-06	P-06 / P-13	P-14 / P-17	P-18 / P-20
08- Engenheiro Eletrônico	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
09- Engenheiro de Segurança do Trabalho	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
10- Escriturário Assistente	EM	045	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
11- Médico do Trabalho	ES	002	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
12- Oficial Administrativo	EM	045	P-19	P-19 / P-26	P-27 / P-30	P-31 / P-33
13- Programador de Computador	EM	004	P-12	P-12 / P-19	P-20 / P-23	P-24 / P-26
14- Psicólogo	ES	031	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
15-Técnico em Informática	EM	003	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
16-Técnico em Segurança do Trabalho	EM	007	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
17- Telefonista	EM	026	P-01	P-01 / P-08	P-09 / P-12	P-13 / P-15
18- Terapeuta Ocupacional	ES	017	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
19- Economista	ES	005	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
FINANÇAS						
20- Fiscal Sênior de Tributos	ES	004	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
21- Fiscal de Tributos	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
22- Fiscal Municipal	EM	002	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
23- Técnico de Cadastro e Tributação	EM	006	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
24- Técnico de Orçamento e Contabilidade	EM	014	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
INFRAESTRUTURA URBANA						
25- Arquiteto	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
26- Bombeiro Hidráulico	EM	013	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
27- Calceteiro	EM	009	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18

28- Carpinteiro / Marceneiro	EM	020	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
29- Desenhista Técnico	EM	005	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
30- Eletricista	EM	015	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
31- Encarregado de Água e Esgoto	EM	001	P-18	P-18 / P-25	P-26 / P-29	P-30 / P-32
32- Encarregado de Limpeza Urbana	EM	002	P-18	P-18 / P-25	P-26 / P-29	P-30 / P-32
33- Encarregado de Máquinas e Serviços	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
34- Encarregado de Obras e Serviços	EM	002	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
35- Encarregado de Turma	EM	018	P-06	P-06 / P-13	P-14 / P-17	P-18 / P-20
36- Engenheiro Civil	ES	008	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
37- Engenheiro Mecânico	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
38- Fiscal Sênior de Obras e Posturas	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
39- Guarda Municipal	EM	032	P-15	P-15 / P-22	P-23 / P-26	P-27 / P-29
40- Mecânico	EM	003	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
41- Motorista	EM	056	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
42- Oficial de Obras e Serviços	EM	015	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
43- Operador de Máquinas Pesadas e Agrícolas	EM	005	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
44- Pedreiro	EM	035	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
45- Pintor	EM	020	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
46- Fiscal de Obras e Posturas	EM	010	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
47 - Fiscal Municipal de Obras	EM	003	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
48- Topógrafo	EM	003	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
49- Urbanista	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
EDUCAÇÃO						
50- Laboratorista de Informática	EM	020	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
51- Auxiliar de Biblioteca	EM	035	P-02	P-02 / P-09	P-10 / P-13	P-14 / P-16
52- Bibliotecário	ES	002	P-23	P-23 / P-30	P-31 / P-34	P-35 / P-37
53- Fonoaudiólogo	ES	008	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
54- Nutricionista	ES	006	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
SAÚDE						
55- Auxiliar de Enfermagem	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
56- Assistente de Farmácia	EM	005	P-02	P-02 / P-09	P-10 / P-13	P-14 / P-16
57- Técnico em Enfermagem	EM	036	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
58- Auxiliar de Saúde	EM	082	P-02	P-02 / P-09	P-10 / P-13	P-14 / P-16
59- Bioquímico	ES	008	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
60- Cirurgião Dentista	ES	030	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
61- Dentista Especialista	ES	005	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
62- Engenheiro Sanitarista	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43

63- Farmacêutico	ES	003	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
64- Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
65- Fisioterapeuta	ES	012	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
66- Médico	ES	059	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
67- Médico Ambulatorial	ES	015	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
68- Médico Plantonista	ES	020	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
69- Fiscal Sanitário	EM	004	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
70- Fiscal de Vigilância Sanitária	EM	006	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
71- Técnico de Higiene Dental	EM	035	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
72- Técnico de Laboratório - Patologia Clínica	EM	015	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
73- Técnico de Radiologia	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
74- Técnico em Química	EM	001	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
75- Enfermeiro	ES	018	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
76- Encarregado de Piscicultura e Horto	EM	002	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
77- Engenheiro Agrônomo	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
78- Engenheiro Florestal	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
79- Fiscal Sênior de Meio Ambiente	ES	002	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
80- Técnico Agropecuário	EM	003	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
81- Fiscal de Meio Ambiente	EM	002	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
82- Médico Veterinário	ES	002	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
83- Treinador Esportivo	ES	006	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
PROCURADORIA JURÍDICA						
84- Procurador	ES	014	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43

NÍVEIS DE ESCOLARIDADE:
EM = ENSINO MÉDIO

ANEXO II

TABELA 2



ÁREAS DE ATIVIDADES E CLASSES DE CARGOS		ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
1	Agente Administrativo	Diz respeito a carreira às atividades burocráticas em geral, para instrução de processos administrativos, elaboração de expedientes internos, serviços datilográficos ou de digitação, controle de informações, materiais e dados pertinentes às atividades da administração em geral, além de interpretação de textos e gráficos.
2	Analista de Sistema	Concernente às atribuições de análise de sistemas e atividades afins na área de informática, tais como: desenvolvimento de projetos, programação, suporte técnico, implantação e manutenção de sistemas.
3	Assistente Administrativo	A carreira inclui tarefas de escritório em geral, notadamente relacionadas com arquivo, fichários, datilografia, digitação, redação de textos simples, levantamento e interpretação de dados simples, elaboração de gráficos e demonstrativos simples, assim como atribuições de processamento de dados em sistema de informática.
4	Assistente Social	A carreira abrange atribuições dirigidas a assistências, segundo as técnicas de caráter individual, familiar ou comunitária, com atividades em qualquer área da Administração Pública.
5	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	Atribuições de enfermagem, aplicadas à segurança do trabalho.
6	Economista	Atividades de análise da economia, em suas repercussões no desenvolvimento da entidade de governo local, principalmente em matéria tributária e desenvolvimento econômico do município.
7	Encarregado de Cantina	Atribuições de serviços gerais e de manutenção da cantina no prédio-sede da Prefeitura.
8	Encarregado de Serviços Internos	Tarefas de auxílio nos serviços e manutenção de cantina, como limpeza interna.
9	Engenheiro Eletrônico	Atribuições da área de formação profissional, como elaboração e execução de projetos e outras atividades afins.

10	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Controlam perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolvem, testam e supervisionam sistemas, processos e métodos industriais, gerenciam atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejam empreendimentos e atividades industriais e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Emitem e divulgam documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos.
11	Escriturário Assistente	Envolve atividade administrativa de complexidade e responsabilidade intermediárias, com elaboração de documentos, dos mais diversos, como planilhas, relatórios, expedientes internos, além dos serviços de secretaria em geral, que inclui também digitação de documentos.
12	Médico do Trabalho	Tem atribuição de acompanhar os processos de segurança do trabalho e toda atividade relacionada à saúde do servidor, como exames periódicos, admissionais, demissionais e outras correlatas.
13	Oficial Administrativo	A carreira inclui as tarefas em área burocrática, com elaboração de minutas, mensagens, redação, pareceres, despachos dos mais diversos, entre outros atos, e documentos de natureza de média complexidade, interpretação de relatórios, demonstrativos gráficos, serviços datilográficos ou de digitação de documentos, além de auxílio em atividades de secretaria executiva.
14	Programador de Computador	A carreira de Programador de Computador abrange as atribuições pertinentes à definição, instalação, manutenção e recuperação de programas de informática, além do suporte técnico aos usuários do sistema de informática do município.
15	Psicólogo	Atribuições próprias da profissão, aplicadas à Administração Pública.
16	Técnico em Informática	Compreende as atribuições de manutenção e conserto de equipamentos de informática, a instalação e completo domínio no manuseio de programas essenciais ao funcionamento da administração municipal.
17	Técnico em Segurança do Trabalho	Envolve atividade técnico-profissional da área de segurança do trabalho, com atribuições próprias destinadas a auxiliar, verificar e introduzir atos e medidas correlacionadas à segurança do servidor nas mais diversas áreas de trabalho.
18	Telefonista	Atividades de atendimento próprias de operação de mesa telefônica ou afim, além de atribuições de atendimento em geral, ainda que pessoal ou por meio

		virtual.
19	Terapeuta Ocupacional	Atribuições próprias da profissão, exercidas junto órgão especializado da Administração Pública.
FINANÇAS		
20	Fiscal Sênior de Tributos	Exercer a fiscalização das empresas industriais, comerciais e de prestação de serviço de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para a sua aplicação e eficiência.. Promover o acompanhamento das receitas tributárias ao qual o Município tem repartição constitucional criando relatórios mensais. Responder os requerimentos de recurso administrativo tributário com a devida fundamentação legal e nos prazos regulamentados.. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos
21	Técnico de Cadastro e Tributação	As atribuições que dão caráter a essa carreira envolvem o planejamento do controle da execução dos cadastros municipais de interesse direto da administração fazendária, como registro e acompanhamento de tributos municipais, além de interpretação das normas, códigos e legislação em geral, com auxílio da Procuradoria Jurídica, se necessário.
22	Fiscal de Tributos	Exercer a fiscalização nas empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para sua aplicação e eficiência. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
23	Fiscal Municipal	A carreira envolve a fiscalização dos tributos, transporte coletivo, posturas, atividades empresariais, de serviços e comerciais, para cumprimento da legislação, normas e regulamentos.
24	Técnico de Orçamento e Contabilidade	Inclui atribuições de elaboração de propostas e execuções orçamentárias, registros de fatos da gestão

		orçamentária, financeira, patrimonial; pareceres, elaboração e análise de demonstrativos contábeis e orçamentários; análise de legalidade de despesas e economicidade, além de estender a atribuição ao exame do mérito dos dispêndios confrontados com os objetivos dos planos, programas e objetivos de trabalho. A carreira envolve outras atividades afins à contabilidade pública.
INFRAESTRUTURA URBANA		
25	Bombeiro Hidráulico	A atribuição desta carreira diz respeito à instalação, conservação e conserto da rede hidráulica dos diversos prédios públicos e demais tarefas correlatas.
26	Calceteiro	A carreira compreende a execução de calçamento de vias e outros bens públicos, bem como atividades afins.
27	Carpinteiro/Marceneiro	Essa carreira compreende a construção e montagem em madeira e materiais similares de diversos tipos de objetos, estruturas, móveis, arte e serviços de oficina em geral, reformas e outras tarefas afins.
28	Desenhista Técnico	Atividade de desenho técnico, de caráter auxiliar de engenharia, para elaboração de projetos técnicos relacionados com a obra pública, infra-estrutura de serviços, além de serviços de verificação e controle dos projetos de edificação particular, nos termos da legislação.
29	Eletricista	Esta carreira inclui as atividades de instalação, conservação e manutenção do sistema elétrico dos prédios públicos, responsabilizando-se pelas instalações elétricas em eventos realizados pelo município, como também para os serviços elétricos de veículo, além de atividades de instalação e manutenção do sistema de telefonia.
30	Encarregado de Água e Esgoto	Atribuições próprias de execução de serviços de água e esgoto.
31	Encarregado de Limpeza Urbana	Atribuições de execução de trabalhos que envolvem a limpeza, manutenção e conservação de vias públicas, praças, parques e outras áreas públicas, responsabilizando-se na elaboração de relatórios, gráficos, planilhas e documentos correlatos destinados a apurar e diagnosticar a situação da limpeza urbana em geral, para encaminhá-los à chefia imediata e fiscalização dos serviços terceirizados.
32	Encarregado de Máquinas e Serviços	Atribuições de manutenção, conservação e auxílio no conserto de máquinas pesadas, além de outros serviços

		pertinentes à máquinas. Soldas, transporte e terraplenagem.
33	Encarregado de Obras e Serviços	Compreende as atribuições dessa carreira as atividades de complexidade média que envolvem aplicação de técnicas de edificações e construções de estradas e vias públicas em geral, bem como a operação de usinas e laboratórios de solos e concretos.
34	Encarregado de Turma	Atribuição de executar tarefas relacionadas aos serviços e obras públicas, além de coordenar, quando necessário, grupos de auxiliares para a realização do trabalho.
35	Engenheiro Civil	Atividade de engenharia civil aplicada à área de obras e serviços urbanos no município, além de coordenar e conduzir auxiliares que desenvolvem atividades técnicas complementares, como de desenho, topografia e ofícios. Tem a responsabilidade de fiscalizar os projetos de construção de edificações particulares.
36	Engenheiro Mecânico	A carreira abrange atribuições de engenharia mecânica, no âmbito do serviço de competência do município.
37	Fiscal Sênior de Obras e Posturas	Nessa carreira reúnem-se as tarefas de coordenação da fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para de coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
38	Guarda Municipal	Proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, e apoio à administração no exercício de seu poder de polícia administrativa.
39	Mecânico	Envolve as tarefas de manutenção e reparos de veículos automotores, leves e pesados, como também de máquinas pesadas e agrícolas.
40	Motorista	Conduzir os veículos de transporte leves ou pesados do município, além de tarefas de transportar objetos, documentos e outros materiais relativos à atividade da administração pública em geral, responsabilizando-se em entregá-los a quem de direito, quando não for possível ou desnecessário disponibilizar auxiliares para descarregamento ou condução.
41	Oficial de Obras e Serviços	Essa carreira envolve atividades de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de parques e praças públicas, além de outras atribuições que contribuam para o cumprimento das normas paisagísticas e de posturas municipais.
42	Operador de Máquinas Pesadas e Agrícolas	Atribuições de operação das máquinas usualmente denominadas pesadas, utilizadas na execução de obras e

		serviços municipais, incluídos os de natureza agrícola.
43	Pedreiro	A carreira compreende a edificação de prédio de alvenaria ou de outros materiais similares e se relaciona à execução de fundações, alicerces, assentamento de tijolos, rebocos e acabamentos em geral, além das atribuições gerais do ofício.
44	Pintor	Compreende a pintura e conservação de prédios e bens públicos em geral, em diversas superfícies, como paredes, madeira e ferro. Compete desempenhar todas as atividades inerentes à boa e adequada técnica de aplicação de tintas.
45	Topógrafo	A carreira envolve atividades de topografia em geral, destinadas aos serviços e obras públicas.
46	Fiscal de Obras e Posturas	Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
47	Fiscal Municipal de Obras	Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável.
48	Urbanista	Atribuições de planejamento e execução do desenvolvimento físico e territorial do município, através de medidas técnicas e princípios profissionais.
49	Arquiteto	Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.
EDUCAÇÃO		
50	Auxiliar de Biblioteca	Envolve atribuições que não são propriamente de ensino, mas guardam com ela pertinência próxima, de caráter auxiliar, além de auxiliar na organização e manutenção de bibliotecas.

51	Bibliotecário	Atribuições de nível superior, próprios do planejamento e implantação de bibliotecas, sob diretrizes de seu aproveitamento segundo as características da comunidade escolar.
52	Fonoaudiólogo	A carreira reúne as atividades próprias do profissional, exercidas na área de Educação e Saúde, com atuação clínica em programas e projetos de prevenção à saúde do cidadão e servidor público municipal, podendo, também, ser perito do município no âmbito de sua atividade profissional.
53	Nutricionista	Atividades próprias da profissão de nutricionista, de nível superior, com aplicação de técnicas e conhecimentos na elaboração do cardápio das merendas escolares, entre outras tarefas pertinentes do profissional na Educação e Saúde.
54	Laboratorista de Informática	Auxiliar o regente escolar na elaboração de projetos educacionais na área de informática, acompanhar e assessorá-lo em sala de aula na orientação dos alunos nas atividades de informática, como também prestar suporte técnico-operacional na instituição educacional.

SAÚDE

55	Assistente de Farmácia	Atribuições de média complexidade, no auxílio de atendimento ao público na farmácia do município, organização de controle e estoque dos medicamentos, entre outras atividades afins.
56	Auxiliar de Enfermagem	Atribuições de auxílio nas tarefas de enfermagem.
57	Técnico em Enfermagem	Com formação técnica, desempenha atividades em estabelecimentos de assistência médica na área da saúde pública; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões, realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.
58	Auxiliar de Saúde	A carreira de Auxiliar de Saúde diz respeito às atribuições de auxílio geral em todas as atividades de saúde pública, que não exigem formação ou conhecimento técnico profissional.
59	Bioquímico	Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública, especialmente nos laboratórios do município.

60	Cirurgião Dentista	Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública do município.
61	Dentista Especialista	Atribuições próprias da profissão de odontologia em especialidades inerentes à saúde pública.
62	Enfermeiro	Tem atribuição de promover, prevenir e recuperar a saúde dos indivíduos ou em comunidade, no âmbito da saúde pública do município. Pode atuar em áreas da saúde: assistencial, administrativa e gerencial, nos limites das atividades inerentes à formação profissional.
63	Engenheiro Sanitarista	Atribuições próprias da formação profissão, com atuação específica nas áreas de saúde e obras e serviços urbanos.
64	Farmacêutico	A carreira inclui atribuições de farmácia, vinculadas às exigências da saúde pública do município, com atividades próprias da profissão.
65	Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária	Atribuições de coordenação e fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
66	Fisioterapeuta	Essa carreira tem atribuições de estudo, avaliação, prevenção e tratamento de distúrbios da cinesia humana decorrentes de alterações de órgãos e sistemas humanos. Deve emitir diagnóstico, prognóstico, prescrição, intervenção e alta, nos limites da área de atuação. O Profissional deve aplicar procedimentos, técnicas, metodologias e abordagens específicas que tenham objetivos de tratar, minimizar e prevenir as mais variadas disfunções.
67	Médico	Atribuições da profissão de medicina, em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública.
68	Médico Ambulatorial	Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública para atendimento ao cidadão, prestando de atendimento ambulatorial
69	Médico Plantonista	Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes a saúde pública, em atendimento de plantão em caso de urgência e emergência.
70	Fiscal de Vigilância Sanitária	Atribuições de fiscalização sanitária no município, sob coordenação do Fiscal de Vigilância Sanitária. Deverá exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior

		hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
71	Fiscal Sanitário	Atribuições de fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública
72	Técnico de Higiene Dental	Atua na área de saúde dentária, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, em clínicas, postos de saúde ou consultórios odontológicos públicos, na organização de projetos e programas educativos, além de diagnosticar, orientar e executar trabalhos intra-oral, atividades essas supervisionadas pelo cirurgião-dentista.
73	Técnico de Laboratório de Patologia Clínica	Coletam, recebem e distribuem material biológico de pacientes. Preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo. Operam equipamentos analíticos e de suporte. Executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos, tudo conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.
74	Técnico de Radiologia	Executa procedimentos na função de radiologia em geral, mediante técnicas e procedimentos profissionais de nível médio, com exigência de formação especial para atuar na área.
75	Técnico em Química	O Técnico em Química busca desenvolver atribuições necessárias à operação, monitoramento e controle analítico de processos de laboratório, à prestação de serviços de assistência técnica na área da saúde, ao controle de qualidade de insumos e produtos, tudo fundamentado nos princípios e conhecimentos obtidos no curso técnico específico.
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
76	Encarregado de Piscicultura e Horto	A carreira envolve as tarefas próprias de piscicultura e implantação de horto municipal.
77	Engenheiro Agrônomo	Atividade de nível superior, aplicada ao desenvolvimento rural do município, com aplicação de técnicas, pesquisas e estudos para o melhor aproveitamento da atividade rural, basicamente de orientação e fomento.
78	Engenheiro Florestal	Atividades próprias da profissão, tem o servidor a atribuição de elaborar estudos e projetos de proteção e manejo de áreas florestais para suprir e demanda de insumos e produtos delas extraídos, com a finalidade de fiscalizar a utilização da atividade privada, além de proporcionar nas áreas florestais de propriedade do

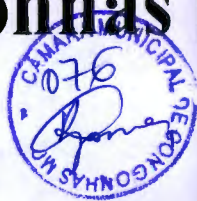
		Poder Público a recreação e lazer, de acordo com os princípios técnicos profissionais, que sempre devem ser aplicados em qualquer situação.
79	Fiscal Sênior de Meio Ambiente	Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
80	Médico Veterinário	Envolve atribuições da medicina veterinária, na execução de serviços próprios da profissão, e fiscalização pertinente à área de atuação, com objetivos de prevenir o contágio de doenças pela população em geral.
81	Técnico Agropecuário	Atribuições na área de desenvolvimento rural, destinadas à implementação de tarefas de natureza de média complexidade.
82	Fiscal de Meio Ambiente	Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operam máquinas, equipamentos e instrumentos; coordenam processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos. Realizam análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes. Monitoram a segurança no trabalho. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.

DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

83	Treinador Esportivo	Exige-se do profissional formação em Educação Física, cujas atribuições se relacionam às atividades físicas com crianças, jovens e adultos; ensino de técnicas desportivas; treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avalia e supervisiona o preparo físico dos atletas; acompanha e supervisiona as práticas desportivas; elabora informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
----	---------------------	--



Câmara Municipal de Congonhas



PROCURADORIA JURIDICA		
84	Procurador	A carreira compreende a atividade de assessoramento superior, de natureza jurídica, defesa do município em juízo ou fora dele, elaboração de pareceres, minutas de atos normativos, contratos e termos diversos, além daqueles previstos em lei especial.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de julho de 2009.

RODOLFO GONZAGA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mgrm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 2.876, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Cria e extingue cargos, altera Anexo I, altera a Tabela 2 do Anexo II, da Lei 2.782, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos que integram o referido Anexo.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos efetivos cujas atribuições, requisitos e vencimentos constam dos anexos I e II desta Lei:

- I- 01 (um) cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- II- 01 (um) cargo de Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária;
- III- 06 (seis) cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária;
- IV- 04 (quatro) cargos de Fiscal Sênior de Tributos;
- V- 04 (quatro) cargos de Fiscal de Tributos;
- VI- 01 (um) cargo de Fiscal Sênior de Obras e Posturas;
- VII- 02 (dois) cargos de Fiscal Sênior de Meio Ambiente;
- VIII- 10 (dez) cargos de Fiscal de Obras e Posturas;
- IX- 02 (dois) cargos de Fiscal de Meio Ambiente;
- X- 05 (cinco) cargos de Dentista Especialista;
- XI- 06 (seis) cargos de Treinador Esportivo;
- XII- 08 (oito) cargos de Psicólogo;
- XIII- 07 (sete) cargos de Terapeuta Ocupacional;
- XIV- 04 (quatro) cargos de Economista;
- XV- 01 (um) cargo de Arquiteto;
- XVI- 20 (vinte) cargos de Laboratorista de Informática;
- XVII- 36 (trinta e seis) cargos de Técnico de Enfermagem;
- XVIII- 20 (vinte) cargos de Médico Plantonista;
- XIX- 01 (um) cargo de Bioquímico; e
- XX- 15 (quinze) cargos de Médico Ambulatorial.

Art. 2º Pela desnecessidade do serviço público ficam extintos os seguintes cargos:

- I- 02 (dois) cargos de Cirurgião Dentista;
- II- 14 (quatorze) cargos de Fiscal Municipal;
- III- 13 (treze) cargos de Fiscal Sanitário;
- IV- 36 (trinta e seis) cargos de Auxiliar de Enfermagem;
- V- 30 (trinta) cargos de médico; e
- VI- 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Biblioteca.

Anderson Costa Calido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



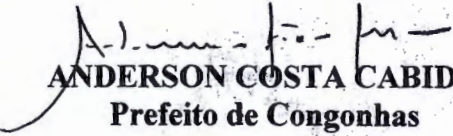
Art. 3º Por único e exclusivo interesse da Administração Pública e se houver a necessidade do médico atender em regime de plantão, face a demanda, este se submeterá tão-só ao regime de carga horária e vencimento atribuídos ao médico plantonista, não podendo haver acúmulo de vencimentos ou vantagens.

Art. 4º A partir da publicação desta Lei, as atribuições de Fiscal Municipal de Obras serão as mesmas do Fiscal de Obras e Posturas, conforme Tabela 2, Anexo II.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica derogada as disposições da Lei 2.782, de 31 de março de 2008.

Congonhas, 16 de julho de 2009.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 2.876, DE 16 DE JULHO DE 2009.

ANEXO I

ESQUEMA DE ÁREA E CLASSES

Área de Atividades e Classes	Escola ridade	Nº Car gos	Padrão Inicial	Padrões de Vencimentos		
				Nível - I	Nível - II	Nível - III
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
01- Agente Administrativo	EM	114	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
02- Analista de Sistemas	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
03- Assistente Administrativo	EM	129	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
04- Assistente Social	ES	015	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
05- Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
06- Encarregado de cantina	EM	001	P-06	P-06 / P-13	P-14 / P-17	P-18 / P-20
07- Encarregado de Serviços Internos	EM	003	P-06	P-06 / P-13	P-14 / P-17	P-18 / P-20
08- Engenheiro Eletrônico	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
09- Engenheiro de Segurança do Trabalho	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
10- Escriturário Assistente	EM	045	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
11- Médico do Trabalho	ES	002	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
12- Oficial Administrativo	EM	045	P-19	P-19 / P-26	P-27 / P-30	P-31 / P-33
13- Programador de Computador	EM	004	P-12	P-12 / P-19	P-20 / P-23	P-24 / P-26
14- Psicólogo	ES	031	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
15-Técnico em Informática	EM	003	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
16-Técnico em Segurança do Trabalho	EM	007	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
17- Telefonista	EM	026	P-01	P-01 / P-08	P-09 / P-12	P-13 / P-15
18- Terapeuta Ocupacional	ES	017	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
19- Economista	ES	005	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
FINANÇAS						
20- Fiscal Sênior de Tributos	ES	004	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
21- Fiscal de Tributos	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
22- Fiscal Municipal	EM	002	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
23- Técnico de Cadastro e Tributação	EM	006	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
24- Técnico de Orçamento e Contabilidade	EM	014	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
INFRAESTRUTURA URBANA						
25- Arquiteto	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



26- Bombeiro Hidráulico	EM	013	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
27- Calceteiro	EM	009	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
28- Carpinteiro / Marceneiro	EM	020	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
29- Desenhista Técnico	EM	005	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
30- Eletricista	EM	015	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
31- Encarregado de Água e Esgoto	EM	001	P-18	P-18 / P-25	P-26 / P-29	P-30 / P-32
32- Encarregado de Limpeza Urbana	EM	002	P-18	P-18 / P-25	P-26 / P-29	P-30 / P-32
33- Encarregado de Máquinas e Serviços	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
34- Encarregado de Obras e Serviços	EM	002	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
35- Encarregado de Turma	EM	018	P-06	P-06 / P-13	P-14 / P-17	P-18 / P-20
36- Engenheiro Civil	ES	008	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
37- Engenheiro Mecânico	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
38- Fiscal Sênior de Obras e Posturas	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
39- Guarda Municipal	EM	032	P-15	P-15 / P-22	P-23 / P-26	P-27 / P-29
40- Mecânico	EM	003	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
41- Motorista	EM	056	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
42- Oficial de Obras e Serviços	EM	015	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
43- Operador de Máquinas Pesadas e Agrícolas	EM	005	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
44- Pedreiro	EM	035	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
45- Pintor	EM	020	P-04	P-04 / P-11	P-12 / P-15	P-16 / P-18
46- Fiscal de Obras e Posturas	EM	010	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
47 - Fiscal Municipal de Obras	EM	003	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
48- Topógrafo	EM	003	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
49- Urbanista	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
EDUCAÇÃO						
50- Laboratorista de Informática	EM	020	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
51- Auxiliar de Biblioteca	EM	035	P-02	P-02 / P-09	P-10 / P-13	P-14 / P-16
52- Bibliotecário	ES	002	P-23	P-23 / P-30	P-31 / P-34	P-35 / P-37
53- Fonoaudiólogo	ES	008	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
54- Nutricionista	ES	006	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
SAÚDE						
55- Auxiliar de Enfermagem	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
56- Assistente de Farmácia	EM	005	P-02	P-02 / P-09	P-10 / P-13	P-14 / P-16
57- Técnico em Enfermagem	EM	036	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
58- Auxiliar de Saúde	EM	082	P-02	P-02 / P-09	P-10 / P-13	P-14 / P-16
59- Bioquímico	ES	008	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



60- Cirurgião Dentista	ES	030	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
61- Dentista Especialista	ES	005	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
62- Engenheiro Sanitarista	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
63- Farmacêutico	ES	003	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
64- Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
65- Fisioterapeuta	ES	012	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
66- Médico	ES	059	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
67- Médico Ambulatorial	ES	015	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
68- Médico Plantonista	ES	020	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
69- Fiscal Sanitário	EM	004	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
70- Fiscal de Vigilância Sanitária	EM	006	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
71- Técnico de Higiene Dental	EM	035	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
72- Técnico de Laboratório - Patologia Clínica	EM	015	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
73- Técnico de Radiologia	EM	004	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
74- Técnico em Química	EM	001	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
75- Enfermeiro	ES	018	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
76- Encarregado de Piscicultura e Horto	EM	002	P-07	P-07 / P-14	P-15 / P-18	P-19 / P-21
77- Engenheiro Agrônomo	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
78- Engenheiro Florestal	ES	001	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
79- Fiscal Sênior de Meio Ambiente	ES	002	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
80- Técnico Agropecuário	EM	003	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
81- Fiscal de Meio Ambiente	EM	002	P-10	P-10 / P-17	P-18 / P-21	P-22 / P-24
82- Médico Veterinário	ES	002	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
83- Treinador Esportivo	ES	006	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43
PROCURADORIA JURÍDICA						
84- Procurador	ES	014	P-29	P-29 / P-36	P-37 / P-40	P-41 / P-43

NÍVEIS DE ESCOLARIDADE:
EM = ENSINO MÉDIO

m-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI Nº 2.876, DE 16 DE JULHO DE 2009.



ANEXO II

TABELA 2

ÁREAS DE ATIVIDADES E CLASSES DE CARGOS		ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
1	Agente Administrativo	Diz respeito à carreira, às atividades burocráticas em geral, para instrução de processos administrativos, elaboração de expedientes internos, serviços datilográficos ou de digitação, controle de informações, materiais e dados pertinentes às atividades da administração em geral, além de interpretação de textos e gráficos.
2	Analista de Sistema	Concernente às atribuições de análise de sistemas e atividades afins na área de informática, tais como: desenvolvimento de projetos, programação, suporte técnico, implantação e manutenção de sistemas.
3	Assistente Administrativo	A carreira inclui tarefas de escritório em geral, notadamente relacionadas com arquivo, fichários, datilografia, digitação, redação de textos simples, levantamento e interpretação de dados simples, elaboração de gráficos e demonstrativos simples, assim como atribuições de processamento de dados em sistema de informática.
4	Assistente Social	A carreira abrange atribuições dirigidas a assistências, segundo as técnicas de caráter individual, familiar ou comunitária, com atividades em qualquer área da Administração Pública.
5	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	Atribuições de enfermagem, aplicadas à segurança do trabalho.
6	Economista	Atividades de análise da economia, em suas repercussões no desenvolvimento da entidade de governo local, principalmente em matéria tributária e desenvolvimento econômico do município.
7	Encarregado de Cantina	Atribuições de serviços gerais e de manutenção da cantina no prédio-sede da Prefeitura.
8	Encarregado de Serviços Internos	Tarefas de auxílio nos serviços e manutenção de cantina, como limpeza interna.
9	Engenheiro Eletrônico	Atribuições da área de formação profissional, como elaboração e execução de projetos e outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



10	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Controlam perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolvem, testam e supervisionam sistemas, processos e métodos industriais, gerenciam atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejam empreendimentos e atividades industriais e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Emitem e divulgam documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos.
11	Escriturário Assistente	Envolve atividade administrativa de complexidade e responsabilidade intermediárias, com elaboração de documentos, dos mais diversos, como planilhas, relatórios, expedientes internos, além dos serviços de secretaria em geral, que inclui também digitação de documentos.
12	Médico do Trabalho	Tem atribuição de acompanhar os processos de segurança do trabalho e toda atividade relacionada à saúde do servidor, como exames periódicos, admissionais, demissionais e outras correlatas.
13	Oficial Administrativo	A carreira inclui as tarefas em área burocrática, com elaboração de minutas, mensagens, redação, pareceres, despachos dos mais diversos, entre outros atos, e documentos de natureza de média complexidade, interpretação de relatórios, demonstrativos gráficos, serviços datilográficos ou de digitação de documentos, além de auxílio em atividades de secretaria executiva.
14	Programador de Computador	A carreira de Programador de Computador abrange as atribuições pertinentes à definição, instalação, manutenção e recuperação de programas de informática, além do suporte técnico aos usuários do sistema de informática do município.
15	Psicólogo	Atribuições próprias da profissão, aplicadas à Administração Pública.
16	Técnico em Informática	Compreende as atribuições de manutenção e conserto de equipamentos de informática, a instalação e completo domínio no manuseio de programas essenciais ao funcionamento da administração municipal.
17	Técnico em Segurança do Trabalho	Envolve atividade técnico-profissional da área de segurança do trabalho, com atribuições próprias destinadas a auxiliar, verificar e introduzir atos e medidas correlacionadas à segurança do servidor nas mais diversas áreas de trabalho.
18	Telefonista	Atividades de atendimento próprias de operação de mesa telefônica ou afim, além de atribuições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



		atendimento em geral, ainda que pessoal ou por meio virtual.
19	Terapeuta Ocupacional	Atribuições próprias da profissão, exercidas junto órgão especializado da Administração Pública.

FINANÇAS

20	Fiscal Sênior de Tributos	Exercer a fiscalização das empresas industriais, comerciais e de prestação de serviço de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para a sua aplicação e eficiência. Promover o acompanhamento das receitas tributárias ao qual o Município tem repartição constitucional criando relatórios mensais. Responder os requerimentos de recurso administrativo tributário com a devida fundamentação legal e nos prazos regulamentados. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos.
21	Técnico de Cadastro e Tributação	As atribuições que dão caráter a essa carreira envolvem o planejamento do controle da execução dos cadastros municipais de interesse direto da administração fazendária, como registro e acompanhamento de tributos municipais, além de interpretação das normas, códigos e legislação em geral, com auxílio da Procuradoria Jurídica, se necessário.
22	Fiscal de Tributos	Exercer a fiscalização nas empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para sua aplicação e eficiência. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos.
23	Fiscal Municipal	A carreira envolve a fiscalização dos tributos, transporte coletivo, posturas, atividades empresariais, de serviços e comerciais, para cumprimento da legislação, normas e regulamentos.
24	Técnico de Orçamento e Contabilidade	Inclui atribuições de elaboração de propostas e execuções orçamentárias, registros de fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial; pareceres, elaboração e análise de demonstrativos contábeis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



		orçamentários; análise de legalidade de despesas e economicidade, além de estender a atribuição ao exame do mérito dos dispêndios confrontados com os objetivos dos planos, programas e objetivos de trabalho. A carreira envolve outras atividades afins à contabilidade pública.
INFRAESTRUTURA URBANA		
25	Bombeiro Hidráulico	A atribuição desta carreira diz respeito à instalação, conservação e conserto da rede hidráulica dos diversos prédios públicos e demais tarefas correlatas.
26	Calçeteiro	A carreira compreende a execução de calçamento de vias e outros bens públicos, bem como atividades afins.
27	Carpinteiro/Marceneiro	Essa carreira compreende a construção e montagem em madeira e materiais similares de diversos tipos de objetos, estruturas, móveis, arte e serviços de oficina em geral, reformas e outras tarefas afins.
28	Desenhista Técnico	Atividade de desenho técnico, de caráter auxiliar de engenharia, para elaboração de projetos técnicos relacionados com a obra pública, infra-estrutura de serviços, além de serviços de verificação e controle dos projetos de edificação particular, nos termos da legislação.
29	Eletricista	Esta carreira inclui as atividades de instalação, conservação e manutenção do sistema elétrico dos prédios públicos, responsabilizando-se pelas instalações elétricas em eventos realizados pelo município, como também para os serviços elétricos de veículo, além de atividades de instalação e manutenção do sistema de telefonia.
30	Encarregado de Água e Esgoto	Atribuições próprias de execução de serviços de água e esgoto.
31	Encarregado de Limpeza Urbana	Atribuições de execução de trabalhos que envolvem a limpeza, manutenção e conservação de vias públicas, praças, parques e outras áreas públicas, responsabilizando-se na elaboração de relatórios, gráficos, planilhas e documentos correlatos destinados a apurar e diagnosticar a situação da limpeza urbana em geral, para encaminhá-los à chefia imediata e fiscalização dos serviços terceirizados.
32	Encarregado de Máquinas e Serviços	Atribuições de manutenção, conservação e auxílio no conserto de máquinas pesadas, além de outros serviços pertinentes à máquinas, soldas, transporte e terraplenagem.
33	Encarregado de Obras e Serviços	Compreende as atribuições dessa carreira as atividades de complexidade média que envolvem aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



		técnicas de edificações e construções de estradas e vias públicas em geral, bem como a operação de usinas e laboratórios de solos e concretos.
34	Encarregado de Turma	Atribuição de executar tarefas relacionadas aos serviços e obras públicas, além de coordenar, quando necessário, grupos de auxiliares para a realização do trabalho.
35	Engenheiro Civil	Atividade de engenharia civil aplicada à área de obras e serviços urbanos no município, além de coordenar e conduzir auxiliares que desenvolvem atividades técnicas complementares, como de desenho, topografia e ofícios. Tem a responsabilidade de fiscalizar os projetos de construção de edificações particulares.
36	Engenheiro Mecânico	A carreira abrange atribuições de engenharia mecânica no âmbito do serviço de competência do município.
37	Fiscal Sênior de Obras e Posturas	Nessa carreira reúnem-se as tarefas de coordenação da fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos.
38	Guarda Municipal	Proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, e apoio à administração no exercício de seu poder de polícia administrativa.
39	Mecânico	Envolve as tarefas de manutenção e reparos de veículos automotores, leves e pesados, como também de máquinas pesadas e agrícolas.
40	Motorista	Conduzir os veículos de transporte leves ou pesados do município, além de tarefas de transportar objetos, documentos e outros materiais relativos à atividade da administração pública em geral, responsabilizando-se em entregá-los a quem de direito, quando não for possível ou desnecessário disponibilizar auxiliares para descarregamento ou condução.
41	Oficial de Obras e Serviços	Essa carreira envolve atividades de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de parques e praças públicas, além de outras atribuições que contribuam para o cumprimento das normas paisagísticas e de posturas municipais.
42	Operador de Máquinas Pesadas e Agrícolas	Atribuições de operação das máquinas usualmente denominadas pesadas, utilizadas na execução de obras e serviços municipais, incluídos os de natureza agrícola.
43	Pedreiro	A carreira compreende a edificação de prédio de alvenaria ou de outros materiais similares e se relaciona à execução de fundações, alicerces, assentamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



		tijolos, rebocos e acabamentos em geral, além das atribuições gerais do ofício.
44	Pintor	Compreende a pintura e conservação de prédios e bens públicos em geral, em diversas superfícies, como paredes, madeira e ferro. Compete desempenhar todas as atividades inerentes à boa e adequada técnica de aplicação de tintas.
45	Topógrafo	A carreira envolve atividades de topografia em geral, destinadas aos serviços e obras públicas.
46	Fiscal de Obras e Posturas	Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para de coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos.
47	Fiscal Municipal de Obras	Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para de coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável.
48	Urbanista	Atribuições de planejamento e execução do desenvolvimento físico e territorial do município, através de medidas técnicas e princípios profissionais.
49	Arquiteto	Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.

EDUCAÇÃO

50	Auxiliar de Biblioteca	Envolve atribuições que não são propriamente de ensino, mas guardam com ela pertinência próxima, de caráter auxiliar, além de auxiliar na organização e manutenção de bibliotecas.
51	Bibliotecário	Atribuições de nível superior, próprios do planejamento e implantação de bibliotecas, sob diretrizes de seu aproveitamento segundo as características da comunidade escolar.

m-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



52	Fonoaudiólogo	A carreira reúne as atividades próprias do profissional, exercidas na área de Educação e Saúde, com atuação clínica em programas e projetos de prevenção à saúde do cidadão e servidor público municipal, podendo, também, ser perito do município no âmbito de sua atividade profissional.
53	Nutricionista	Atividades próprias da profissão de nutricionista, de nível superior, com aplicação de técnicas e conhecimentos na elaboração do cardápio das merendas escolares, entre outras tarefas pertinentes do profissional na Educação e Saúde.
54	Laboratorista de Informática	Auxiliar o regente escolar na elaboração de projetos educacionais na área de informática, acompanhar e assessorá-lo em sala de aula na orientação dos alunos nas atividades de informática, como também prestar suporte técnico-operacional na instituição educacional.

SAÚDE

55	Assistente de Farmácia	Atribuições de média complexidade, no auxílio de atendimento ao público na farmácia do município, organização de controle e estoque dos medicamentos, entre outras atividades afins.
56	Auxiliar de Enfermagem	Atribuições de auxílio nas tarefas de enfermagem.
57	Técnico em Enfermagem	Com formação técnica, desempenha atividades em estabelecimentos de assistência médica na área da saúde pública; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões, realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.
58	Auxiliar de Saúde	A carreira de Auxiliar de Saúde diz respeito às atribuições de auxílio geral em todas as atividades de saúde pública que não exigem formação ou conhecimento técnico profissional.
59	Bioquímico	Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública, especialmente nos laboratórios do município.
60	Cirurgião Dentista	Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública do município.
61	Dentista Especialista	Atribuições próprias da profissão de odontologia em especialidades inerentes à saúde pública.
62	Enfermeiro	Tem atribuição de promover, prevenir e recuperar a saúde dos indivíduos ou em comunidade, no âmbito da saúde pública do município. Pode atuar em áreas da saúde: assistencial, administrativa e gerencial, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



		limites das atividades inerentes à formação profissional.
63	Engenheiro Sanitarista	Atribuições próprias da formação profissão, com atuação específica nas áreas de saúde e obras e serviços urbanos.
64	Farmacêutico	A carreira inclui atribuições de farmácia, vinculadas às exigências da saúde pública do município, com atividades próprias da profissão.
65	Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária	Atribuições de coordenação e fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
66	Fisioterapia	Essa carreira tem atribuições de estudo, avaliação, prevenção e tratamento de distúrbios da cinesia humana decorrentes de alterações de órgãos e sistemas humanos. Deve emitir diagnóstico, prognóstico, prescrição, intervenção e alta, nos limites da área de atuação. O Profissional deve aplicar procedimentos, técnicas, metodologias e abordagens específicas que tenham objetivos de tratar, minimizar e prevenir as mais variadas disfunções.
67	Médico	Atribuições da profissão de medicina, em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública.
68	Médico Ambulatorial	Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública para atendimento ao cidadão, prestando atendimento ambulatorial
69	Médico Plantonista	Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes a saúde pública, em atendimento de plantão em caso de urgência e emergência.
70	Fiscal de Vigilância Sanitária	Atribuições de fiscalização sanitária no município, sob coordenação do Fiscal de Vigilância Sanitária Senior. Deverá exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.
71	Fiscal Sanitário	Atribuições de fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública
72	Técnico de Higiene Dental	Atua na área de saúde dentária, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, em clínicas, postos de saúde ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



		consultórios odontológicos públicos, na organização de projetos e programas educativos, além de diagnosticar, orientar e executar trabalhos intraoral, atividades essas supervisionadas pelo cirurgião-dentista.
73	Técnico de Laboratório de Patologia Clínica	Coletam, recebem e distribuem material biológico de pacientes. Preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo. Operam equipamentos analíticos e de suporte. Executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos, tudo conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.
74	Técnico de Radiologia	Executa procedimentos na função de radiologia em geral, mediante técnicas e procedimentos profissionais de nível médio, com exigência de formação especial para atuar na área.
75	Técnico em Química	O Técnico em Química busca desenvolver atribuições necessárias à operação, monitoramento e controle analítico de processos de laboratório, à prestação de serviços de assistência técnica na área da saúde, ao controle de qualidade de insumos e produtos, tudo fundamentado nos princípios e conhecimentos obtidos no curso técnico específico.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

76	Encarregado de Piscicultura e Horto	A carreira envolve as tarefas próprias de piscicultura e implantação de horto municipal.
77	Engenheiro Agrônomo	Atividade de nível superior, aplicada ao desenvolvimento rural do município, com aplicação de técnicas, pesquisas e estudos para o melhor aproveitamento da atividade rural, basicamente de orientação e fomento.
78	Engenheiro Florestal	Atividades próprias da profissão, tem o servidor a atribuição de elaborar estudos e projetos de proteção e manejo de áreas florestais para suprir e demanda de insumos e produtos delas extraídos, com a finalidade de fiscalizar a utilização da atividade privada, além de proporcionar nas áreas florestais de propriedade do Poder Público a recreação e lazer, de acordo com os princípios técnicos profissionais, que sempre devem ser aplicados em qualquer situação.
79	Fiscal Sênior de Meio Ambiente	Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



		promovem educação sanitária e ambiental. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos.
80	Médico Veterinário	Envolve atribuições da medicina veterinária, na execução de serviços próprios da profissão, e fiscalização pertinente à área de atuação, com objetivos de prevenir o contágio de doenças pela população em geral.
81	Técnico Agropecuario	Atribuições na área de desenvolvimento rural, destinadas à implementação de tarefas de natureza de média complexidade.
82	Fiscal de Meio Ambiente	Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operam máquinas, equipamentos e instrumentos; coordenam processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos. Realizam análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes. Monitoram a segurança no trabalho. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos.

DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

83	Treinador Esportivo	Exige-se do profissional formação em Educação Física, cujas atribuições se relacionam às atividades físicas com crianças, jovens e adultos; ensino de técnicas desportivas; treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avalia e supervisiona o preparo físico dos atletas; acompanha e supervisiona as práticas desportivas; elabora informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
----	---------------------	--

PROCURADORIA JURIDICA

84	Procurador	A carreira compreende a atividade de assessoramento superior, de natureza jurídica, defesa do município em juízo ou fora dele, elaboração de pareceres, minutas de atos normativos, contratos e termos diversos, além daqueles previstos em lei especial.
----	------------	---

m-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, em 17/08/2009

Refer-se ao Projeto de
Lei e Substituto nº
027/2009.

Arquive-se.

Ramos

